



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
05/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e pequenas reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra com transporte de pessoal até o local de trabalho. A presente contratação se dará pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários do FDE, SINAPI, CDHU e SIURB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.000.000,00 (oito milhões)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **08/02/2023** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
maior desconto

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 07/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de reparos e pequenas reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra com transporte de pessoal até o local de trabalho. A presente contratação se dará pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários do FDE, SINAPI, CDHU e SIURB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto do item;

4.1.2. Marca;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação





10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I. registro de ponto;
- II. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III. comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- IV. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- VII. comprovante de entrega de EPI's;
- VIII. fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- IX. relatório da GFIP;
- X. recibo de entrega de declaração DCTFWEB;

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice Anexo I – Valor de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

Tietê, 26 de janeiro de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1.OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e pequenas reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra com transporte de pessoal até o local de trabalho. A presente contratação se dará pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários do FDE, SINAPI, CDHU e SIURB – Atualizada.

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PLANILHA DE SERVIÇOS COM VALORES DAS PLANILHAS DE CUSTOS ATUALIZADAS.

1.2. Justificativa.

A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente 36 (trinta e seis) bens imóveis sob sua responsabilidade, sendo que sua maioria necessita periodicamente de manutenções prediais corretivas e preventivas, adequadas às normas técnicas atuais de segurança, acessibilidade e sustentabilidade. Importante ressaltar que cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, pois, é considerado ato de improbidade administrativa, agir negligentemente no que diz respeito à conservação do patrimônio público.

Portanto, a manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho das unidades escolares e do prédio administrativo da Secretaria Municipal da Educação, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação possui 36 (trinta e seis) bens imóveis sob sua responsabilidade que estão em constante manutenção, reparos, conservação, adaptação, consertos em instalações, pintura etc.

2.1.1. Na execução do objeto deste Memorial Descritivo, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na TABELA DE INSUMOS DO FDE, SINAPI, CDHU e SIURB, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

2.1.2. Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Memorial Descritivo, as tabelas do FDE, SINAPI, CDHU atualizadas em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ.

2.2. Estes serviços são sempre solicitados em regime de urgência, com peculiaridades próprias, necessitando equipamentos, materiais e mão de obra especializada, este último, infelizmente a municipalidade não possui em seu quadro de colaboradores em número suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.

Os serviços que atrapalharem o andamento das aulas em horário letivo poderão ser realizados em períodos noturnos e/ou aos finais de semana. Para os serviços que serão realizados durante o dia, a CONTRATADA deverá preparar um cronograma juntamente com plano de ação para que seja apresentado aos fiscais do contrato e para a diretoria da escola para possível aprovação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Nestas condições pretende-se a contratação de uma empresa que atenda a todas as necessidades de mão de obra, materiais e equipamentos nos prazos determinados.

A Contratada deverá fornecer e garantir a utilização de EPIs aos colaboradores, assim como crachás de identificação que deverão estar visíveis a todo momento. Antes de iniciar os serviços em uma instituição de ensino, deverá apresentar uma listagem com as informações dos trabalhadores que irão frequentar a escola e o tempo de duração de cada atividade.

Os colaboradores deverão passar por treinamentos com as normas regulamentadoras da construção civil, tais como: NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR 8 – Padrões de edificações, NR 12 – Uso de maquinário, NR 18 – Medidas de segurança, NR 35 – Segurança nas alturas, entre outras que podem ser exigidas pela fiscalização da obra / contrato.

Para a realização dos serviços, os equipamentos devem estar devidamente calibrados e nivelados. Quaisquer procedimentos adotados que não estejam previstos nas referidas normas, será necessário a justificativa técnica e posterior autorização desta Secretaria de Educação.

Caso seja necessário a adaptação de algum prédio, a NBR 9050 que trata sobre os assuntos de acessibilidade deve ser seguida, assim como outras normas vigentes sejam pertinentes ao trabalho executado.

Todos os serviços contemplados estão listados na Planilha Orçamentária, sendo em sua maioria a revisão de elétrica e hidráulica dos prédios, pintura interna e externa de toda a alvenaria, reparos e pintura em quadra de esportes e estruturas metálicas (incluindo reservatório de água tipo taça).

Reparos ou trocas de esquadrias e vidros danificados, assim como fechaduras de portas e lubrificação das janelas. Incluso também a revisão do telhado, pintura do madeiramento. Troca e limpeza de caixa d'água, entre outros reparos que sejam necessários nas unidades escolares.

Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, contendo o local ou croqui do local e prazo de entrega. Todos os equipamentos e materiais que forem utilizados devem ser guardados em contêiner, locado pela Contratada. Não poderão ficar sob responsabilidade da escola.

3. VALORES ESTIMADOS E CRITÉRIO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor máximo da contratação será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para atender o total de 35 unidades escolares e 1 prédio administrativo onde está localizada a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Todas as dúvidas referentes aos critérios de execução e seu fornecimento, poderão ser consultados no site do FDE conforme link abaixo: <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=158> e pelos Cadernos Técnicos do SINAPI através do link https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf

3.3. Os serviços contratados deverão compreender a mão-de-obra e o fornecimento de materiais, quando houver necessidade e, serão referenciados por meio da tabela de preços unitários do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FDE vigente, SINAPI, CDHU e SIURB.

3.3.1. O interessado deverá apresentar DECLARAÇÃO de que os percentuais de descontos propostos serão aplicados, no momento da formalização dos pedidos, sobre os preços constantes da Tabela de Preços Unitários do FDE, SINAPI, CDHU e SIRUB - atualizadas.

4. PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

4.1. Será definido pela Prefeitura de Tietê as escolas que serão contempladas com as manutenções e serviços de pintura, assim como o grau de prioridades.

É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de uma planilha para cada escola com a informação dos serviços que serão realizados e a quantidade de cada item, baseando-se na planilha licitada. Esse





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

documento deverá ser revisto juntamente com a CONTRATADA para alinhamento e definição de um cronograma específico para a unidade escolar antes do início dos serviços.

Todas as planilhas deverão acompanhar uma memória de cálculo e projetos, quando necessário.

Após aprovação, a CONTRATADA irá receber a ordem de serviço para dar início aos trabalhos contendo a data de finalização estipulada por ambos.

Após recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá prazo de 5 dias úteis para dar início as atividades.

Ao final da execução, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a limpeza do local, removendo os materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o local seguro e pronto para a utilização.

Ao término dos serviços de cada escola, será realizado pela fiscalização da obra um check list. Os itens apontados deverão ser sanados em um prazo de 30 dias corridos.

A CONTRATANTE poderá solicitar o pagamento dos serviços por meio de uma Planilha de Medição, a qual poderá ser solicitada mensalmente a fiscalização. Junto com a Planilha de Medição deverá conter Relatórios Fotográficos dos serviços executados juntamente com a Memória de Cálculo. A CONTRATANTE terá 5 dias úteis para conferência da solicitação de pagamento.

Uma vez aprovado, a CONTRATANTE solicita a emissão de notas fiscais que serão pagas em até 30 dias.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia);
b) Declaração da licitante de que, se vencedora, reúne condições de executar os serviços em até 05 (cinco) endereços simultaneamente.

c) Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura da Ata:

c.1) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

c.2) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2. PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver vinculado.

b) Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE-SP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

Item 4.1.1 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)

Item 4.2.7 - TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA E=8MM

Item 4.2.34 - REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO

Item 10.2.3 - PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA

Item 13.2.1 - REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS

Item 13.2.8- Tinta Acrílica em massa, inclusive preparo





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior do presente termo de referência.

d) O(s) Profissional(is) de que trata a alínea anterior, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

6. PRAZO

O objeto da contratação terá seus preços registrados por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

7. DAS MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal de serviço uma planilha na qual deverão constar no mínimo as seguintes informações: Número do empenho/ autorização de fornecimento. Quantidade de serviço realizado de acordo com unidade de medição.

7.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Secretaria Responsável e mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

7.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

7.2.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a detentora da Ata deverá apresentar a Prefeitura de Tietê a comprovação de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em relação aos tributos que guardem relação com o objeto licitado; e,

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do Contrato.

7.2.3. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedor

8. DAS LOCALIZAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

Item	Categoria	Nome	ENDEREÇO
1	Ens. Fund. I e II	Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues	Rua das Tulipas, 73, Povo Feliz
2	Pré-escola	Profª Alice de Souza Melo Camargo	Rua José Celestrin, 32, Caixa D'água





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Pré-escola e Ens. Fund. I	Antonio João Nastaro	Bairro Conceição
4	Creche	Aparício de Campos Madureira	Av. das Seringueiras, Povo Feliz
5	Creche	Profª Artemísia de Almeida Barros	Rua Marcos Antonio Formigoni, 49, Cohab
6	Creche	Athayde Daniel	Fazenda Esplanada, Mandissununga
7	Ens. Fund.II	Profª Benedita Cândida de Campos Costa	Rua Luiz Montanhan, 190, Terra Nova
8	Ens. Fund.I I	Profª Carlina Alves Lima	Rua Presidente Kennedy, 79, centro
9	Pré-escola	Profª Maria Carmela Rondó Macruz	Rua Otávio da Silva Lara, 30, Jardim da Serra
10	Ensino Especial	CIREPEM	Rua Presidente Kennedy, 57, Centro
11	Creche e Pré-escola	Dr. Ruy Silveira Mello	Praça Dr. J. A. Correa, 03, Centro
12	Creche	Dr.Ruy Silveira Mello (casa alugada)	Praça Dr. J. A. Correa, 71, Centro
13	Ens. Fund. I e II	Eleutério José Moreira	Av. Brasil, 137, Jd. Bonanza
14	Ensino Superior	Emefip	Rua Rio Grande do Sul, S/N, Jd. Bonanza
15	Creche	Educandário Tietê	Rua Tenente Gelás, 922, Centro
16	Creche	Esaú de Camargo Pontes	Rua Ésio dos Reis, 50, São Pedro
17	Creche	Esaú de Camargo Pontes (Prédio alugado)	Rua Ricardo Pasquali, 82, Ponte Alta
18	Creche	Esaú de Camargo Pontes (Anexo Luiz Antunes)	Rua Luís Fernandes Diogo, 432, no Centro Rua Madre Aparecida Consorti, 20, Nova Tietê
19	Creche	Gervásio de Jesus Sutilo Florian	Rua Valdo San Juan, 01, Santa Maria
20	Creche	Helenice Pereira Joia	Rua Ésio dos Reis, 82, São Pedro
21	Ens. Fund. I	João Marcos Baptista Marcuz	Bairro Sete Fogões
22	Creche	Lázaro Aguirre Siqueira Filho	Rua Santa Teresinha, 425, Belvedere
23	Ens. Fund. II	Luiz Antunes	Rua Marcos Antonio Formigoni, 50, Cohab
24	Ens. Fund. II	Lyria de Toledo Pasquali	Rua Roberto Bertola, 149, Jd. Bertola
25	Ens. Fund. II	Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre	Rua Dalila de Arruda Abdala, S/N, Santa Maria
26	Ens. Fund. I e II	Maria José Pires Biagioni	Rua João Alves, 101, Jd Santa Cruz
27	Ens. Fund. I	Milton Soares de Camargo	Rua Egídio Modolo, 275, São Pedro
28	Pré-escola	Profª Ossin José	Rua Primo Morás, 20, Cohab
29	Pré-escola	Paulo de Souza Alves	Av São Paulo, S/N, Jardim da Serra
30	Creche	Roberto Sotovia	Rua Antonio Ferreira Cardia, 31, Altos do Tietê
31	Creche	Romeu Rui	Av. das Seringueiras, 491, Povo Feliz
32	Pré-escola	Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Creche	Vereador Nelson Pinto	Av. Arrastão, 609, Jd. Bonanza
34	Pré-escola	Zélia de Camargo Arruda	Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147, no Jardim Bonanza
35	Ens. Fund.	FIT	Rua Antonio Ferreira Cardia, 61, Altos do Tietê
36	Prédio administrativo	Secretaria De Educação	Avenida Fernando Costa, 1115

9. PROJETO BÁSICO

9.1. Os serviços que poderão ocorrer são os seguintes: instalações elétricas, ampliações, consertos, montagens, conservações, reparações, adaptações, manutenções, pintura, jardinagem, carpintaria, marcenaria e serralheria.

9.2. Os empregados para execução dos serviços acima deverão ter conhecimentos mínimos quanto a:

-rede hidráulica; -rede de esgotos e águas pluviais; -ajardinamento; -rede elétrica;-rede telefônica; -telhados e forros; -revestimentos; -pinturas; -pisos;-estruturas e fundações;-azulejos;-esquadrias em geral; -vidraçaria; -serviços de solda em geral, serralheria; -marcenaria; -obras de pequena complexidade em edificações; -segurança do trabalho;

9.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de colaboradores, obrigatoriamente, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- 1 (um) Encarregado Geral de Obras;

9.4. Os serviços contratados deverão compreender a mão-de-obra e o fornecimento de materiais, quando houver necessidade e serão referenciados por meio da tabela de preços unitários do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FDE, SINAPI, CDHU e SIURB vigentes.

9.5. Caberá à empresa contratada possuir estrutura de ferramental e equipamentos, a qual deverá fornecer, por exemplo: -Betoneira; -Carriolas, pás, enxadas, martelos, serras, serrotes, serra circular, chaves, caixotes e demais ferramentas; -Andaimes para trabalhos em altura; -Furadeiras, lixadeira e bancadas; -Máquina de solda e vibrador; -Equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais permitam a execução de todos os serviços emitidos via “Ordem de Serviço”; -Demais ferramental necessário a ser aplicado nesse contrato; - Funcionários devidamente uniformizados e identificados; -Sistema de comunicação (rádio ou telefônico) entre as equipes e a gestão administrativa é obrigatória, ficando esses custos sob a responsabilidade da empresa contratada.

9.6. Os materiais a empregar deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios idôneos.

9.7. Qualquer serviço adicional que se fizer necessário somente deverá ser realizado após autorização de fornecimento / nota de empenho emitida pela Prefeitura do Município de Tietê;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. A detentora da Ata será a responsável direta pela administração dos serviços e para oficializar este ato, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação a ART referente à responsabilidade do referido contrato;

9.10. Caberá ainda a empresa, periodicamente remover os detritos ou entulhos que se acumulem, e cuidar para que os trabalhos de limpeza não causem danos a terceiros, dentro do prazo de 12 (doze) horas após o término dos trabalhos;

9.11. A detentora da Ata deverá protocolar mensalmente medição contendo relatórios fotográficos e planilha dos quantitativos referente aos serviços executados;

9.12. Somente após a emissão do atestado de medição pela Secretaria de Obras e Planejamento a empresa contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal e encaminhar a mesma à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões de regularidades (CND, FGTS e Certidão Trabalhista), guias do INSS e FGTS e relação de empregados do mês.

9.13. Os serviços de vistoria no local para elaboração do planejamento de trabalho não serão cobrados.

9.14. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais Nº 9605 de 12/10/1998 e legislação complementar, tais como Ascarel (PCIB's), Lâmpadas de Descarga e Lâmpadas de LED, deverão ter seus processos de descarte realizados sob responsabilidade da Contratada em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes.

10. SEGURANÇA DE TRABALHO

10.1 – A empresa contratada deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei Federal nº 6.514/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria nº 3.214/79 do Ministério do Trabalho.

10.2 – Quanto às medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa contratada adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens do Município ou de terceiros.

10.3 – A empresa contratada deverá atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

10.4 – Os funcionários da empresa contratada que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- Estar aptos a utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter sido submetido a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente.

11. TRANSPORTE

11.1. No decorrer dos serviços prestados, a Contratada deverá seguir um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. O transporte de pessoal somente será permitido em veículos próprios, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura do Município de Tietê, por intermédio da Secretaria de Obras e Planejamento fiscalizará a execução dos trabalhos, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Sempre que julgar necessário, o município poderá realizar outras exigências à contratada com respeito à segurança do trabalho;

13.2. Para o caso de somente pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m de condutor, 1 m de cabo etc;

13.3. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos.

13.4. Para execução de reparos quando não houver necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrada somente a mão de obra.

13.5. A Prefeitura poderá expedir até 05 (cinco) ordens de serviços/autorizações de fornecimento simultaneamente sendo que a empresa deverá manter em atividade no mínimo uma equipe de manutenção no município.

13.6. A contratada deverá iniciar o atendimento das ordens de serviços em até 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos emergenciais que deverão ser atendidos de imediato pela equipe em atividade no município.

Nilza Bernardo Coutinho
Secretário Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Lucas Amadio Polastre
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Página 30 | 91

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Obra

Ata de manutenção das unidades escolares da Secretaria da Educação da Prefeitura de Tietê

Referências

SINAPI - 11/2023 - São Paulo
SBC - 03/2023 - São Paulo
SIURB - 07/2023 - São Paulo
CDHU - versão 190 SD - SP
FDE - 04/2023 - São Paulo
BDI

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

19,5%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Valor Unit com desconto (R\$)
1			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
1.1			PLACAS DIVISÓRIAS				
1.1.1	04.03.001	FDE	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	R\$ 527,53	R\$ 630,40	
1.1.2	04.03.002	FDE	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	R\$ 527,53	R\$ 630,40	
1.1.3	04.03.003	FDE	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	R\$ 1.826,33	R\$ 2.182,47	
1.1.4	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS,	m²	164,32	R\$ 196,36	
1.1.5	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	185,27	R\$ 221,40	
1.2			DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
1.2.1	04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	m³	R\$ 71,28	R\$ 85,18	
1.2.2	04.50.011	FDE	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	m²	R\$ 4,61	R\$ 5,51	
1.2.3	12.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	m²	R\$ 8,63	R\$ 10,31	
1.3			SERVIÇOS DE ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS - CONSERVAÇÃO				
1.3.1	04.80.002	FDE	ELEMENTO VAZADO REF NEO REX 16 19X19X10CM	m²	R\$ 252,37	R\$ 301,58	
1.3.2	04.80.003	FDE	ELEMENTO VAZADO REF NEO REX 16DC 19X19X19CM	m²	R\$ 583,95	R\$ 697,82	
1.3.3	04.80.004	FDE	ELEMENTO VAZADO REF NEO REX 90 39X39X7CM	m²	R\$ 135,06	R\$ 161,40	
1.3.4	04.03.008	FDE	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	R\$ 552,02	R\$ 659,66	
1.3.5	04.03.010	FDE	DIVISORIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M	R\$ 738,59	R\$ 882,61	
1.3.6	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	81,00	R\$ 96,80	
1.3.7	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	6,96	R\$ 8,32	
1.3.8	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m²	22,49	R\$ 26,88	
1.3.9	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	13,18	R\$ 15,75	
2			ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS				
2.1			COMPONENTES ESPECIAIS				
2.1.1	05.05.040	FDE	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	R\$ 430,57	R\$ 514,53	
2.1.2	05.05.101	FDE	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	R\$ 2.916,61	R\$ 3.485,35	
2.1.3	05.05.103	FDE	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	R\$ 2.525,28	R\$ 3.017,71	
2.1.4	05.05.104	FDE	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	R\$ 4.812,56	R\$ 5.751,01	
2.1.5	05.05.037	FDE	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	R\$ 971,19	R\$ 1.160,57	
2.1.6	05.05.049	FDE	BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	R\$ 1.590,92	R\$ 1.901,15	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.7	05.05.064	FDE	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	R\$	210,23	R\$	251,23
2.2			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
2.2.1	05.50.015	FDE	DEMOLIÇÃO DE QUADRO NEGRO TIPO GREEMBOARD INCLUINDO ENTARUGAMENTO	m²	R\$	4,61	R\$	5,51
2.2.2	05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	R\$	9,36	R\$	11,18
2.2.3	05.60.005	FDE	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	R\$	40,94	R\$	48,92
2.2.4	05.60.010	FDE	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	R\$	1,31	R\$	1,56
2.2.5	05.60.017	FDE	RETIRADA DE PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	R\$	7,48	R\$	8,94
2.2.6	05.60.050	FDE	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	R\$	9,36	R\$	11,18
2.2.7	05.60.055	FDE	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR, TARJETAS E FECHAD	UN	R\$	3,74	R\$	4,47
2.2.8	05.60.060	FDE	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	R\$	3,74	R\$	4,47
2.3			RECOLOCAÇÃO					
2.3.1	05.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	R\$	75,05	R\$	89,69
2.3.2	05.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	R\$	47,05	R\$	56,22
2.3.3	05.70.010	FDE	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	R\$	1,70	R\$	2,03
2.3.4	05.70.013	FDE	RECOLOCAÇÃO DE PORTA-GIZ, INCLUINDO SUPORTES	M	R\$	19,24	R\$	22,99
2.3.5	05.70.015	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	R\$	54,24	R\$	64,82
2.3.6	05.70.016	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CREMONA, FECHOS DE ALAVANCA EMBUTIR, TARJETAS E FECHADURAS SOBREPOR	UN	R\$	44,01	R\$	52,59
2.3.7	05.70.017	FDE	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	R\$	5,80	R\$	6,93
2.4			SERVIÇOS E ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES - CONSERVAÇÃO					
2.4.1	05.01.028	FDE	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	R\$	540,78	R\$	646,23
2.4.2	05.80.001	FDE	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	m²	R\$	160,93	R\$	192,31
2.4.3	05.80.002	FDE	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	m²	R\$	572,34	R\$	683,95
2.4.4	05.80.004	FDE	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA	m²	R\$	556,38	R\$	664,88
2.4.7	05.80.015	FDE	BANDEIRA P/ PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	m²	R\$	146,95	R\$	175,60
2.4.8	05.80.020	FDE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	R\$	244,23	R\$	291,85
2.4.9	05.80.021	FDE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FOLHA COM BANDEIRA	CJ	R\$	245,17	R\$	292,98
2.4.10	05.80.022	FDE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 2 FLS SEM BANDEIRA	CJ	R\$	356,30	R\$	425,78
2.4.11	05.80.023	FDE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 2 FLS COM BANDEIRA	CJ	R\$	357,51	R\$	427,23
2.4.12	05.80.030	FDE	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	R\$	209,15	R\$	249,94
2.4.13	05.80.035	FDE	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	R\$	28,80	R\$	34,42
2.4.14	05.80.038	FDE	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	M	R\$	12,44	R\$	14,86
2.4.15	05.80.039	FDE	GUARNICAO MADEIRA DE 10,0CM	M	R\$	18,30	R\$	21,87
2.4.16	05.80.041	FDE	PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	R\$	277,72	R\$	331,88
2.4.17	15.02.052	FDE	ESMALTE EM FORRO DE MADEIRA	m²	R\$	36,81	R\$	43,99
2.4.18	15.03.006	FDE	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	R\$	30,10	R\$	35,97

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.19	15.03.011	FDE	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	R\$	53,31	R\$	63,70
2.4.23	05.80.070	FDE	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	R\$	351,67	R\$	420,25
2.4.24	05.80.071	FDE	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	JG	R\$	167,89	R\$	200,63
2.4.25	05.80.072	FDE	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	JG	R\$	121,47	R\$	145,16
2.4.26	05.80.073	FDE	FECHADURA DE SOBREPOR CILINDRICA PARA PORTOES	UN	R\$	135,36	R\$	161,76
2.4.27	05.80.080	FDE	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	R\$	34,33	R\$	41,03
2.4.28	05.80.081	FDE	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	R\$	19,26	R\$	23,01
2.4.29	05.80.082	FDE	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3" X 2 1/2"	UN	R\$	32,74	R\$	39,12
2.4.30	05.80.083	FDE	DOBRADICA DE 3" X 2 1/2" EM ACO LAMINADO	UN	R\$	32,74	R\$	39,12
3			ELEMENTOS METÁLICOS E ESPECIAIS					
3.1			RETIRADA E COLOCAÇÃO					
3.1.1	06.60.001	FDE	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	R\$	23,87	R\$	28,53
3.1.2	06.60.002	FDE	RETIRADA DE TELA	m²	R\$	7,02	R\$	8,39
3.1.3	06.60.005	FDE	RETIRADA DE BATENTES	UN	R\$	40,94	R\$	48,92
3.1.4	06.60.050	FDE	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	R\$	12,37	R\$	14,78
3.1.5	06.60.051	FDE	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	R\$	9,89	R\$	11,82
3.1.6	06.60.052	FDE	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE PARA CAIXILHO DE CORRER	UN	R\$	3,46	R\$	4,14
3.1.8	06.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	R\$	34,11	R\$	40,76
3.1.9	06.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES	UN	R\$	44,35	R\$	53,00
3.1.10	06.70.020	FDE	RECOLOCACAO DE TELA	m²	R\$	9,23	R\$	11,03
3.1.11	04.09.100	CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²		31,60	R\$	37,76
3.2			SERVIÇOS EM ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES - CONSERVAÇÃO					
3.2.1	06.03.018	FDE	TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO - REQUADRO DE FERRO	m²	R\$	462,90	R\$	553,17
3.2.2	06.03.032	FDE	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM	m²	R\$	856,80	R\$	1.023,88
3.2.3	06.80.001	FDE	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	m²	R\$	1.411,41	R\$	1.686,64
3.2.4	06.80.003	FDE	CAIXILHO FIXO EM PERFIL DE FERRO	m²	R\$	1.281,02	R\$	1.530,82
3.2.5	06.80.005	FDE	CAIXILHO DE CORRER EM PERFIL DE FERRO	m²	R\$	1.012,08	R\$	1.209,43
3.2.6	06.80.008	FDE	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM PERFIL DE FERRO	m²	R\$	395,81	R\$	472,99
3.2.7	06.80.009	FDE	CAIXILHO MAXIMAR DE FERRO	m²	R\$	1.068,49	R\$	1.276,85
3.2.9	06.80.023	FDE	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	m²	R\$	744,42	R\$	889,58
3.2.10	06.80.025	FDE	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	m²	R\$	721,96	R\$	862,74
3.2.11	06.80.033	FDE	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	m²	R\$	351,70	R\$	420,28
3.2.12	06.80.043	FDE	BRACO DE ALAVANCA DE FERRO	M	R\$	35,37	R\$	42,27
3.2.13	06.80.044	FDE	ALAVANCA PARA CAIXILHO BASCULANTE	UN	R\$	31,18	R\$	37,26
3.2.14	06.80.045	FDE	PUXADORES DE ENGATE EM LATAO CROMADO PARA CAIXILHO DE CORRER	UN	R\$	95,67	R\$	114,33
3.2.15	06.80.046	FDE	CADEADO E PORTA CADEADO	UN	R\$	40,24	R\$	48,09





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.16	06.80.049	FDE	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	m²	R\$	7,78	R\$	9,30
3.2.17	06.80.050	FDE	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	R\$	62,69	R\$	74,91
3.2.18	06.80.082	FDE	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	m²	R\$	963,68	R\$	1.151,60
3.2.19	06.80.084	FDE	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	m²	R\$	312,87	R\$	373,88
3.2.20	06.80.086	FDE	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	m²	R\$	700,96	R\$	837,65
3.2.21	06.80.088	FDE	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	m²	R\$	1.477,46	R\$	1.765,56
3.2.22	06.80.094	FDE	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	R\$	40,74	R\$	48,69
3.2.23	06.80.096	FDE	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMINIO TIPO "BICO DE PAPAGAIO"	UN	R\$	22,65	R\$	27,07
4			COBERTURA					
4.1			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
4.1.1	07.02.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	R\$	26,28	R\$	31,41
4.1.2	07.50.001	FDE	DEMOLICAO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL	m²	R\$	4,61	R\$	5,51
4.1.3	07.60.001	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	m²	R\$	20,47	R\$	24,46
4.1.4	07.60.002	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	m²	R\$	29,00	R\$	34,65
4.1.5	07.60.005	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	m²	R\$	13,64	R\$	16,30
4.1.6	07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBR VAO LIVRE	m²	R\$	22,18	R\$	26,50
4.1.7	07.60.010	FDE	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	R\$	3,41	R\$	4,07
4.1.8	07.60.015	FDE	RETIRADA DE CAIBROS	M	R\$	2,04	R\$	2,44
4.1.9	07.60.016	FDE	RETIRADA DE RIPAS	M	R\$	0,33	R\$	0,40
4.1.10	07.60.020	FDE	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	R\$	5,11	R\$	6,11
4.1.11	07.60.050	FDE	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	m²	R\$	5,00	R\$	5,98
4.1.12	07.60.051	FDE	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	m²	R\$	3,45	R\$	4,12
4.1.13	07.60.055	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	R\$	4,61	R\$	5,51
4.1.14	07.60.056	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV	M	R\$	1,15	R\$	1,37
4.1.15	07.60.060	FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	m²	R\$	6,21	R\$	7,42
4.1.16	07.60.061	FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	m²	R\$	4,31	R\$	5,15
4.1.17	07.60.065	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO	M	R\$	7,69	R\$	9,19
4.1.18	07.60.066	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	R\$	1,92	R\$	2,29
4.2			SERVIÇO DE COBERTURA - CONSERVAÇÃO					
4.2.1	07.80.001	FDE	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	R\$	7,09	R\$	8,47
4.2.2	07.80.002	FDE	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	R\$	14,38	R\$	17,19
4.2.3	07.80.003	FDE	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	R\$	22,45	R\$	26,83
4.2.4	07.80.004	FDE	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	R\$	41,67	R\$	49,80
4.2.5	07.80.005	FDE	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	R\$	56,70	R\$	67,76
4.2.6	07.80.019	FDE	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS	UN	R\$	4,47	R\$	5,34
4.2.7	07.80.036	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA E=8MM	m²	R\$	174,90	R\$	209,00

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.8	07.03.132	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACAB. NATURAL ONDULADA CRFS E=0,65MM	m ²	R\$	106,51	R\$	127,28
4.2.9	07.03.134	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM	m ²	R\$	121,92	R\$	145,70
4.2.10	07.03.135	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	m ²	R\$	213,62	R\$	255,27
4.2.11	07.03.136	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	m ²	R\$	328,47	R\$	392,52
4.2.12	07.03.137	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	m ²	R\$	190,15	R\$	227,23
4.2.13	07.03.138	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	m ²	R\$	205,16	R\$	245,17
4.2.14	07.80.037	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM E=8MM	m ²	R\$	155,24	R\$	185,51
4.2.15	07.03.110	FDE	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	m ²	R\$	54,18	R\$	64,74
4.2.16	07.80.040	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	m ²	R\$	41,51	R\$	49,61
4.2.17	07.80.041	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	m ²	R\$	69,72	R\$	83,32
4.2.18	07.80.042	FDE	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	R\$	66,35	R\$	79,29
4.2.19	07.80.043	FDE	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	R\$	104,64	R\$	125,05
4.2.20	07.80.045	FDE	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	R\$	58,55	R\$	69,97
4.2.21	07.80.048	FDE	ARESTA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	R\$	63,26	R\$	75,59
4.2.22	07.80.050	FDE	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	R\$	58,17	R\$	69,51
4.2.23	07.80.055	FDE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM	M	R\$	111,41	R\$	133,13
4.2.24	07.80.056	FDE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	R\$	244,68	R\$	292,39
4.2.25	07.80.057	FDE	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	R\$	269,41	R\$	321,94
4.2.26	07.80.058	FDE	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	R\$	49,00	R\$	58,55
4.2.27	07.80.087	FDE	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	UN	R\$	4,56	R\$	5,45
4.2.28	07.80.088	FDE	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	UN	R\$	4,47	R\$	5,34
4.2.29	07.80.089	FDE	PARAFUSO P/ FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 49CM	UN	R\$	4,56	R\$	5,45
4.2.30	07.80.035	FDE	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	m ²	R\$	6,15	R\$	7,35
4.2.32	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m ²		313,08	R\$	374,13
4.2.34	68003	SIURB	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	m ²	R\$	36,32	R\$	43,40
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
5.1			SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA					
5.1.1	08.03.004	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")- INCL CONEXOES	M	R\$	129,21	R\$	154,41
5.1.2	08.03.005	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2")- INCL CONEXOES	M	R\$	146,85	R\$	175,48
5.1.3	08.03.006	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	R\$	184,32	R\$	220,26
5.1.4	08.03.007	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	R\$	237,84	R\$	284,22
5.1.5	08.03.008	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")- INCL CONEXOES	M	R\$	260,20	R\$	310,94





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.6	08.03.009	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")- INCL CONEXOES	M	R\$	354,36	R\$	423,46
5.1.7	08.03.010	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN 150MM (6") - INCL CONEXOES	M	R\$	642,82	R\$	768,17
5.1.8	08.03.012	FDE	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	R\$	27,62	R\$	33,00
5.1.9	08.03.015	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	R\$	17,74	R\$	21,20
5.1.10	08.03.016	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	R\$	19,85	R\$	23,72
5.1.11	08.03.017	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	R\$	29,03	R\$	34,69
5.1.12	08.03.018	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	R\$	38,11	R\$	45,54
5.1.13	08.03.019	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	R\$	41,48	R\$	49,57
5.1.14	08.03.021	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	R\$	90,03	R\$	107,59
5.1.15	08.03.022	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	R\$	105,61	R\$	126,20
5.1.16	08.03.023	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	R\$	159,41	R\$	190,49
5.1.17	08.04.001	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2")	UN	R\$	57,26	R\$	68,43
5.1.18	08.04.002	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	R\$	71,50	R\$	85,44
5.1.19	08.04.003	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	R\$	88,81	R\$	106,13
5.1.20	08.04.004	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	R\$	110,02	R\$	131,47
5.1.21	08.04.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	R\$	128,87	R\$	154,00
5.1.22	08.04.006	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	R\$	167,69	R\$	200,39
5.1.23	08.04.007	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	R\$	394,38	R\$	471,29
5.1.24	08.04.008	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	R\$	597,03	R\$	713,45
5.1.25	08.04.009	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	R\$	1.025,45	R\$	1.225,41
5.1.26	08.04.015	FDE	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 1/2"	UN	R\$	90,62	R\$	108,29
5.1.27	08.04.016	FDE	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UN	R\$	101,38	R\$	121,15
5.1.28	08.04.021	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	UN	R\$	119,00	R\$	142,20
5.1.29	08.04.022	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	R\$	106,70	R\$	127,51
5.1.30	08.04.023	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	R\$	144,39	R\$	172,55
5.1.31	08.04.024	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	R\$	208,71	R\$	249,41
5.1.32	08.04.025	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	R\$	198,28	R\$	236,94
5.1.33	08.04.031	FDE	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	UN	R\$	109,42	R\$	130,76
5.1.34	08.04.032	FDE	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	R\$	113,24	R\$	135,32
5.1.35	08.04.043	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	R\$	481,00	R\$	574,79
5.1.36	08.04.044	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	R\$	454,53	R\$	543,16
5.1.37	08.04.048	FDE	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	R\$	471,00	R\$	562,84
5.1.38	08.04.051	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	R\$	322,39	R\$	385,26
5.1.39	08.04.052	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	R\$	345,93	R\$	413,39
5.1.40	08.04.053	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN	UN	R\$	424,69	R\$	507,50

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.41	08.04.054	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	R\$	397,45	R\$	474,95	
5.1.42	08.04.060	FDE	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	R\$	16,23	R\$	19,40	
5.2			SERVIÇOS EM REDE DE ESGOTO						
5.2.1	08.09.015	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	R\$	37,58	R\$	44,91	
5.2.2	08.09.016	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	R\$	42,47	R\$	50,75	
5.2.3	08.09.017	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	R\$	53,67	R\$	64,14	
5.2.4	08.09.018	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	R\$	57,15	R\$	68,29	
5.2.5	08.09.019	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	R\$	115,97	R\$	138,59	
5.2.6	08.09.030	FDE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 40MM (1.1/2") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$	153,79	R\$	183,78	
5.2.7	08.09.060	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	R\$	38,66	R\$	46,20	
5.2.8	08.09.061	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	R\$	41,75	R\$	49,89	
5.2.9	08.09.062	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	R\$	55,38	R\$	66,18	
5.2.10	08.09.063	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	R\$	73,12	R\$	87,38	
5.2.11	08.09.064	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	R\$	119,91	R\$	143,29	
5.2.12	08.10.004	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	59,36	R\$	70,94	
5.2.13	08.10.006	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	R\$	76,72	R\$	91,68	
5.2.14	08.10.007	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE PVC CROMADO	UN	R\$	91,82	R\$	109,73	
5.2.15	08.10.008	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	R\$	48,85	R\$	58,38	
5.2.16	08.10.009	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	R\$	67,77	R\$	80,99	
5.2.17	08.10.010	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	48,23	R\$	57,63	
5.2.18	08.10.045	FDE	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	70,36	R\$	84,08	
5.2.19	08.10.048	FDE	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	549,05	R\$	656,11	
5.2.20	08.10.049	FDE	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	68,78	R\$	82,19	
5.2.21	08.10.050	FDE	RALO SECO DE F.FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	150,14	R\$	179,42	
5.2.22	08.10.056	FDE	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ESGOTO DN 50MM (2")	UN	R\$	13,68	R\$	16,35	
5.2.23	08.10.057	FDE	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	R\$	24,36	R\$	29,11	
5.2.24	08.10.058	FDE	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 100MM(4")	UN	R\$	27,89	R\$	33,33	
5.3			SERVIÇO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS						
5.3.1	08.11.015	FDE	DESCIDA DE AGUA PLUVIAL H=300CM C/TUBO DE FºFº DN 100MM PONTA-BOLSA INCL.FIX.NA PAREDE	UN	R\$	853,55	R\$	1.019,99	
5.3.2	08.11.016	FDE	DESCIDA DE AGUA PLUVIAL H=300CM C/TUBO DE FºFº DN 150MM PONTA-BOLSA INCL.FIX.NA PAREDE	UN	R\$	1.283,74	R\$	1.534,07	
5.3.3	08.12.001	FDE	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 24 DESENV. 0,25M	M	R\$	59,12	R\$	70,65	
5.3.4	08.12.002	FDE	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	R\$	53,09	R\$	63,44	
5.3.5	08.12.003	FDE	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	R\$	75,21	R\$	89,87	
5.3.6	08.12.004	FDE	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	R\$	58,83	R\$	70,30	
5.3.7	08.12.007	FDE	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	R\$	60,65	R\$	72,48	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.8	08.12.008	FDE	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	R\$	65,21	R\$	77,92	
5.3.9	08.12.021	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M	M	R\$	79,12	R\$	94,55	
5.3.10	08.12.022	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	R\$	105,21	R\$	125,72	
5.3.11	08.12.023	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	R\$	174,87	R\$	208,97	
5.3.12	08.12.031	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	R\$	37,33	R\$	44,61	
5.3.13	08.12.032	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	R\$	54,66	R\$	65,32	
5.3.14	08.12.033	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	R\$	61,41	R\$	73,39	
5.3.15	08.12.034	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	R\$	96,99	R\$	115,90	
5.3.16	08.12.035	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	R\$	174,69	R\$	208,76	
5.3.17	08.12.038	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,16 M	M	R\$	34,68	R\$	41,44	
5.3.18	08.12.039	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,25 M	M	R\$	43,05	R\$	51,45	
5.3.19	08.12.040	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	M	R\$	50,95	R\$	60,89	
5.3.20	08.12.041	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	M	R\$	74,01	R\$	88,44	
5.3.21	08.12.042	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M	M	R\$	128,62	R\$	153,70	
5.3.22	08.12.065	FDE	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3")	UN	R\$	11,21	R\$	13,39	
5.3.23	08.12.066	FDE	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	R\$	15,82	R\$	18,90	
5.3.24	08.12.067	FDE	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	R\$	35,46	R\$	42,38	
5.3.25	08.12.087	FDE	RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	R\$	150,14	R\$	179,42	
5.3.26	16.05.032	FDE	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	R\$	144,15	R\$	172,26	
5.3.27	08.82.055	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	R\$	2,77	R\$	3,31	
5.3.28	08.82.056	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	m²	R\$	6,92	R\$	8,27	
5.3.29	08.12.015	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,33M	M	R\$	91,62	R\$	109,48	
5.3.30	08.12.016	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	R\$	130,76	R\$	156,26	
5.3.31	08.12.017	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	R\$	202,94	R\$	242,51	
5.3.32	08.82.060	FDE	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	R\$	3,84	R\$	4,59	
5.4			SERVIÇOS EM RESERVATÓRIOS						
5.4.1	08.13.001	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	R\$	19,85	R\$	23,72	
5.4.2	08.13.002	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	R\$	29,03	R\$	34,69	
5.4.3	08.13.003	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	R\$	38,11	R\$	45,54	
5.4.4	08.13.004	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	R\$	41,48	R\$	49,57	
5.4.5	08.13.005	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	R\$	62,69	R\$	74,92	
5.4.6	08.13.006	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	R\$	90,03	R\$	107,59	
5.4.7	08.13.007	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	R\$	105,61	R\$	126,20	
5.4.8	08.13.008	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	R\$	159,41	R\$	190,49	
5.4.9	08.13.011	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	R\$	76,30	R\$	91,18	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.10	08.13.012	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	R\$	107,93	R\$	128,98
5.4.11	08.13.013	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")- INCL CONEXOES	M	R\$	129,21	R\$	154,41
5.4.12	08.13.014	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	R\$	146,85	R\$	175,48
5.4.13	08.13.015	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	R\$	184,32	R\$	220,26
5.4.14	08.13.016	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M	R\$	237,84	R\$	284,22
5.4.15	08.13.017	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")- INCL CONEXOES	M	R\$	260,20	R\$	310,94
5.4.16	08.13.018	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")- INCL CONEXOES	M	R\$	354,36	R\$	423,46
5.4.17	08.14.002	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	R\$	71,50	R\$	85,44
5.4.18	08.14.003	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	R\$	88,81	R\$	106,13
5.4.19	08.14.004	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	R\$	110,02	R\$	131,47
5.4.20	08.14.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	R\$	128,87	R\$	154,00
5.4.21	08.14.006	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	R\$	167,69	R\$	200,39
5.4.22	08.14.007	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	R\$	394,38	R\$	471,29
5.4.23	08.14.008	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	R\$	597,03	R\$	713,45
5.4.24	08.14.009	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	R\$	1.025,45	R\$	1.225,41
5.4.25	08.14.016	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1"	UN	R\$	158,91	R\$	189,90
5.4.26	08.14.017	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	R\$	215,42	R\$	257,43
5.4.27	08.14.018	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	R\$	255,21	R\$	304,97
5.4.28	08.14.019	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2"	UN	R\$	350,47	R\$	418,81
5.4.29	08.14.020	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	R\$	573,57	R\$	685,42
5.4.30	08.14.021	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	R\$	685,09	R\$	818,68
5.4.31	08.14.022	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 4"	UN	R\$	1.167,26	R\$	1.394,88
5.4.32	08.14.026	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1"	UN	R\$	115,67	R\$	138,22
5.4.33	08.14.027	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	R\$	162,14	R\$	193,76
5.4.34	08.14.028	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	R\$	191,26	R\$	228,56
5.4.35	08.14.029	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2"	UN	R\$	262,14	R\$	313,26
5.4.36	08.14.030	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	R\$	429,23	R\$	512,93
5.4.37	08.14.031	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 3"	UN	R\$	603,55	R\$	721,24
5.4.38	08.14.032	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 4"	UN	R\$	1.044,28	R\$	1.247,92
5.4.39	08.14.035	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1"	UN	R\$	110,49	R\$	132,03
5.4.40	08.14.036	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	R\$	159,31	R\$	190,37
5.4.41	08.14.037	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	R\$	180,17	R\$	215,30
5.4.42	08.14.038	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 2"	UN	R\$	243,63	R\$	291,14
5.4.43	08.14.039	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	R\$	386,13	R\$	461,42
5.4.44	08.14.040	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 3"	UN	R\$	541,11	R\$	646,63

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.45	08.14.045	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	R\$	98,78	R\$	118,04
5.4.46	08.14.046	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	R\$	130,13	R\$	155,50
5.4.47	08.14.049	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2")	UN	R\$	323,54	R\$	386,63
5.4.48	08.14.071	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H-20 MCA)	UN	R\$	1.462,78	R\$	1.748,02
5.4.49	08.14.072	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3/4 HP(7400 L/H-20 MCA)	UN	R\$	1.689,11	R\$	2.018,49
5.4.50	08.14.073	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	UN	R\$	2.322,79	R\$	2.775,73
5.4.51	08.14.074	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H-20 MCA)	UN	R\$	3.708,49	R\$	4.431,65
5.4.52	08.14.075	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3 HP(25000 L/H-20 MCA)	UN	R\$	3.780,89	R\$	4.518,16
5.4.53	08.14.078	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	R\$	1.840,16	R\$	2.198,99
5.4.54	08.14.101	FDE	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	R\$	464,19	R\$	554,71
5.4.55	08.14.103	FDE	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	R\$	624,53	R\$	746,31
5.4.56	48.02.206	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	R\$	3.254,85	R\$	3.889,55
5.4.57	48.02.207	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	R\$	5.678,52	R\$	6.785,83
5.5			SERVIÇOS EM BEBEDOUROS, MICTÓRIOS, LAVATÓRIOS, LOUCAS E METAIS					
5.5.1	08.16.001	FDE	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	R\$	304,12	R\$	363,42
5.5.2	08.16.003	FDE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	R\$	665,36	R\$	795,10
5.5.3	08.16.004	FDE	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	R\$	621,22	R\$	742,36
5.5.4	08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	R\$	1.009,44	R\$	1.206,28
5.5.5	08.16.025	FDE	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	R\$	497,27	R\$	594,24
5.5.6	08.16.045	FDE	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	R\$	1.002,61	R\$	1.198,12
5.5.7	08.16.046	FDE	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	R\$	1.308,86	R\$	1.564,09
5.5.8	08.16.065	FDE	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	R\$	97,28	R\$	116,25
5.5.9	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	R\$	91,29	R\$	109,09
5.5.10	44.03.920	CDHU	Ducha higiênica com registro	UN	R\$	245,51	R\$	293,38
5.5.11	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$	107,32	R\$	128,25
5.5.12	08.17.055	FDE	FILTRO PRESSAO CUNO(AQUALAR)C/ELEM FILTR CARVAO ATIVADO E CEL 180/L/H	UN	R\$	378,59	R\$	452,41
5.5.13	08.17.058	FDE	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	R\$	536,36	R\$	640,95
5.5.14	08.17.079	FDE	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - 85MM	UN	R\$	537,72	R\$	642,57
5.5.15	08.17.080	FDE	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	R\$	65,78	R\$	78,61
5.5.16	08.17.084	FDE	TORNEIRA ELETRICA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	R\$	617,51	R\$	737,93
5.5.17	08.17.088	FDE	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 1/2	UN	R\$	196,39	R\$	234,69
5.5.18	08.17.089	FDE	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4	UN	R\$	272,39	R\$	325,51
5.5.19	06.03.040	FDE	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	m²	R\$	383,82	R\$	458,67
5.6			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
5.6.1	08.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	R\$	6,15	R\$	7,35

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.2	08.50.020	FDE	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	R\$	3,54	R\$	4,23
5.6.3	08.50.021	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	R\$	2,30	R\$	2,75
5.6.4	08.60.006	FDE	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENCAO	UN	R\$	20,59	R\$	24,60
5.6.5	08.60.007	FDE	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	R\$	4,86	R\$	5,81
5.6.6	08.60.010	FDE	RETIRADA DE SIFÕES	UN	R\$	7,48	R\$	8,94
5.6.7	08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	R\$	37,44	R\$	44,74
5.6.8	08.60.013	FDE	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	R\$	102,34	R\$	122,30
5.7			OUTROS SERVIÇOS DE REDE DE GÁS E ÁGUA FRIA - CONSERVAÇÃO					
5.7.1	08.80.010	FDE	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	R\$	81,93	R\$	97,91
5.7.2	08.80.011	FDE	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	R\$	127,16	R\$	151,96
5.7.3	08.80.012	FDE	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	R\$	24,07	R\$	28,76
5.7.4	08.80.015	FDE	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	R\$	57,66	R\$	68,90
5.7.5	08.80.018	FDE	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	R\$	286,73	R\$	342,64
5.7.6	08.80.019	FDE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	R\$	164,80	R\$	196,94
5.7.7	08.80.020	FDE	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	R\$	116,76	R\$	139,53
5.7.8	08.80.021	FDE	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	R\$	26,74	R\$	31,95
5.7.9	08.80.022	FDE	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	R\$	47,87	R\$	57,20
5.7.10	08.80.031	FDE	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	R\$	137,90	R\$	164,79
5.7.11	08.80.032	FDE	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	R\$	124,40	R\$	148,66
5.7.12	08.80.040	FDE	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁS COMBUST.NBR 15526/07	UN	R\$	1.687,82	R\$	2.016,94
5.7.13	08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	R\$	728,08	R\$	870,06
5.8			OUTROS SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS					
5.8.2	08.82.023	FDE	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	UN	R\$	23,68	R\$	28,30
5.8.3	08.82.024	FDE	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 10 CM	UN	R\$	12,14	R\$	14,51
5.8.4	08.82.030	FDE	GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 20X20 CM	UN	R\$	46,79	R\$	55,91
5.8.5	08.82.031	FDE	GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 15X15 CM	UN	R\$	28,57	R\$	34,14
5.8.6	08.82.040	FDE	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 2X2"	UN	R\$	223,31	R\$	266,85
5.8.7	08.82.041	FDE	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	R\$	168,18	R\$	200,98
5.8.8	08.82.046	FDE	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"	UN	R\$	31,46	R\$	37,59
5.8.9	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN		29,66	R\$	35,44
5.8.10	08.82.050	FDE	DESENTUPIAMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	R\$	8,53	R\$	10,19
5.8.11	08.82.060	FDE	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	R\$	3,84	R\$	4,59
5.8.12	08.82.061	FDE	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	M	R\$	67,75	R\$	80,96
5.8.13	08.82.062	FDE	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	R\$	62,19	R\$	74,32
5.9			OUTROS SERVIÇOS DE APARELHOS E METAIS					
5.9.1	08.84.005	FDE	ASSENTO PLASTICO C/ TAMPAS PARA BACIA SANITARIA	UN	R\$	47,58	R\$	56,86





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.2	08.84.012	FDE	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	UN	R\$	14,40	R\$	17,21
5.9.3	08.84.020	FDE	SUPORE DE FERRO FUNDIDO PARA LAVATORIO	UN	R\$	37,00	R\$	44,22
5.9.4	08.84.038	FDE	FILTRO DE PRESSAO CUNO (AQUALAR) C/ELEM. FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	UN	R\$	344,04	R\$	411,13
5.9.5	08.84.048	FDE	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	m²	R\$	543,47	R\$	649,45
5.9.6	08.84.049	FDE	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	m²	R\$	2.431,85	R\$	2.906,06
5.9.7	08.84.050	FDE	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA DUPLA - CH.22	m²	R\$	2.567,82	R\$	3.068,55
5.9.8	08.84.054	FDE	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES	UN	R\$	258,85	R\$	309,33
5.9.9	08.84.055	FDE	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	R\$	240,49	R\$	287,38
5.9.10	05.05.096	FDE	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	R\$	2.282,20	R\$	2.727,23
5.9.11	08.84.058	FDE	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	R\$	378,04	R\$	451,76
5.9.12	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20	m²	R\$	1.392,99	R\$	1.664,62
5.9.13	08.84.073	FDE	VALVULA AMERICANA	UN	R\$	59,34	R\$	70,91
5.9.14	08.84.076	FDE	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	UN	R\$	78,94	R\$	94,33
5.9.15	08.84.090	FDE	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=15,00M	UN	R\$	432,47	R\$	516,80
5.9.16	08.84.091	FDE	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=30,00M	UN	R\$	719,75	R\$	860,10
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1			SERVIÇOS DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO					
6.1.1	09.02.042	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	R\$	126,60	R\$	151,29
6.1.2	09.02.043	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	R\$	210,26	R\$	251,26
6.1.3	09.02.047	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X300A	UN	R\$	2.848,92	R\$	3.404,46
6.2			SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO E QUADRO GERAL					
6.2.1	09.03.004	FDE	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	16,25	R\$	19,42
6.2.2	09.03.005	FDE	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	26,90	R\$	32,15
6.2.3	09.03.006	FDE	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	38,11	R\$	45,54
6.2.4	09.03.007	FDE	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	59,96	R\$	71,65
6.2.12	09.03.015	FDE	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	10,53	R\$	12,58
6.2.13	09.03.017	FDE	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	6,93	R\$	8,28
6.2.14	09.03.018	FDE	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	9,73	R\$	11,63
6.2.15	09.03.019	FDE	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	14,66	R\$	17,52
6.2.16	09.03.020	FDE	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	24,89	R\$	29,74
6.2.17	09.03.021	FDE	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	40,06	R\$	47,87
6.2.18	09.03.022	FDE	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	56,52	R\$	67,54
6.2.19	09.03.023	FDE	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	73,38	R\$	87,69
6.2.27	09.03.046	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	R\$	23,74	R\$	28,37
6.2.28	09.03.047	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	R\$	30,18	R\$	36,06
6.2.29	09.03.048	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	R\$	38,21	R\$	45,66





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.30	09.03.049	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	R\$	41,04	R\$	49,04
6.2.37	09.04.006	FDE	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	m²	R\$	1.349,05	R\$	1.612,11
6.2.49	09.04.036	FDE	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	UN	R\$	478,19	R\$	571,44
6.2.50	09.04.037	FDE	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30MA	UN	R\$	533,94	R\$	638,06
6.2.51	09.04.038	FDE	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	R\$	515,51	R\$	616,04
6.2.52	09.04.039	FDE	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	UN	R\$	527,61	R\$	630,49
6.2.53	09.04.041	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	R\$	19,37	R\$	23,15
6.2.54	09.04.042	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	R\$	34,14	R\$	40,80
6.2.61	09.04.072	FDE	QUADRO GERAL - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32 MM INCL CONEX	M	R\$	30,18	R\$	36,06
6.2.62	09.04.075	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 6 MM2	M	R\$	7,49	R\$	8,95
6.2.63	09.04.076	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 10 MM2	M	R\$	9,72	R\$	11,62
6.2.64	09.04.077	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 16 MM2	M	R\$	16,55	R\$	19,78
6.2.65	09.04.078	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 25 MM2	M	R\$	25,82	R\$	30,85
6.2.71	09.04.085	FDE	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	R\$	350,16	R\$	418,44
6.2.72	09.04.089	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	R\$	26,23	R\$	31,35
6.2.73	09.04.090	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	R\$	19,09	R\$	22,81
6.2.74	09.04.091	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	R\$	65,36	R\$	78,10
6.2.75	09.04.092	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	R\$	95,70	R\$	114,36
6.2.76	09.04.094	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN	R\$	288,50	R\$	344,76
6.2.77	09.04.095	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	UN	R\$	27,81	R\$	33,23
6.2.78	09.04.096	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X90A A 1X100A	UN	R\$	66,24	R\$	79,16
6.3			SERVIÇOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/ALARMES DE INCÊNDIO					
6.3.1	09.05.002	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	R\$	43,07	R\$	51,47
6.3.2	09.05.003	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	R\$	52,89	R\$	63,20
6.3.3	09.05.004	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXOES	M	R\$	72,27	R\$	86,36
6.3.4	09.05.005	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	R\$	84,55	R\$	101,04
6.3.5	09.05.006	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES	M	R\$	102,06	R\$	121,96
6.3.6	09.05.007	FDE	ELETROD ACO GALV. QUENTE (NBR5624) 65MM(2X1/2") INCL CONEXOES	M	R\$	132,12	R\$	157,88
6.3.7	09.05.008	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXOES	M	R\$	138,04	R\$	164,96
6.3.8	09.05.013	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	R\$	23,74	R\$	28,37
6.3.9	09.05.014	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	R\$	30,18	R\$	36,06
6.3.10	09.05.015	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	R\$	38,21	R\$	45,66
6.3.11	09.05.016	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	R\$	41,04	R\$	49,04
6.3.12	09.05.017	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	R\$	48,98	R\$	58,53
6.3.13	09.05.018	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	R\$	64,25	R\$	76,78
6.3.14	09.05.019	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	R\$	79,67	R\$	95,21





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.15	09.05.020	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	M	R\$	105,97	R\$	126,63
6.3.16	09.05.036	FDE	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	R\$	19,78	R\$	23,64
6.3.17	09.05.037	FDE	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	R\$	24,32	R\$	29,06
6.3.18	09.05.042	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	R\$	340,62	R\$	407,04
6.3.19	09.05.045	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	R\$	408,72	R\$	488,42
6.3.20	09.05.047	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	R\$	579,51	R\$	692,52
6.3.21	09.05.051	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	R\$	637,92	R\$	762,31
6.3.22	09.05.054	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	R\$	874,84	R\$	1.045,43
6.3.23	09.05.062	FDE	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	R\$	13,81	R\$	16,50
6.3.24	09.05.063	FDE	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	R\$	19,37	R\$	23,15
6.3.25	09.05.064	FDE	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	R\$	34,14	R\$	40,80
6.3.26	09.05.069	FDE	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	R\$	78,28	R\$	93,54
6.3.27	09.05.070	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	R\$	77,30	R\$	92,37
6.3.28	09.05.071	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	R\$	107,64	R\$	128,63
6.3.29	09.05.073	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	R\$	20,79	R\$	24,85
6.3.30	09.05.074	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	R\$	101,58	R\$	121,39
6.3.31	09.05.075	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	R\$	130,57	R\$	156,03
6.3.48	09.05.092	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	R\$	478,19	R\$	571,44
6.3.49	09.05.093	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	R\$	533,94	R\$	638,06
6.3.50	09.05.094	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	R\$	515,51	R\$	616,04
6.3.51	09.05.095	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	UN	R\$	527,61	R\$	630,49
6.4			SERVIÇOS DE CAIXA DE PASSAGEM E FIAÇÃO					
6.4.1	09.06.001	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	R\$	19,19	R\$	22,93
6.4.2	09.06.002	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	R\$	30,71	R\$	36,70
6.4.3	09.06.005	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8 CM	UN	R\$	20,44	R\$	24,43
6.4.4	09.06.007	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	R\$	32,07	R\$	38,32
6.4.5	09.06.009	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10 CM	UN	R\$	49,70	R\$	59,39
6.4.6	09.06.012	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 CM	UN	R\$	77,50	R\$	92,61
6.4.7	09.06.015	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	UN	R\$	111,43	R\$	133,16
6.4.8	09.06.019	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 50X50X15 CM	UN	R\$	154,40	R\$	184,51
6.4.14	09.06.035	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	UN	R\$	68,17	R\$	81,46
6.4.15	09.06.036	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	UN	R\$	93,49	R\$	111,72
6.4.16	09.06.037	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	R\$	120,78	R\$	144,33
6.4.17	09.06.038	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 30X30X12CM	UN	R\$	236,74	R\$	282,90
6.4.18	09.06.039	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 40X40X20CM	UN	R\$	518,54	R\$	619,66





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.19	09.06.045	FDE	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 20X20X12CM	UN	R\$	108,84	R\$	130,06
6.4.20	09.06.047	FDE	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	UN	R\$	187,21	R\$	223,72
6.4.21	09.06.049	FDE	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 60X60X12CM	UN	R\$	327,16	R\$	390,96
6.4.22	09.07.003	FDE	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	2,46	R\$	2,94
6.4.23	09.07.004	FDE	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	3,31	R\$	3,95
6.4.24	09.07.005	FDE	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	4,69	R\$	5,61
6.4.25	09.07.006	FDE	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	6,28	R\$	7,50
6.4.26	09.07.009	FDE	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	R\$	1,10	R\$	1,32
6.4.27	09.07.011	FDE	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	10,53	R\$	12,58
6.4.28	09.07.012	FDE	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	16,25	R\$	19,42
6.4.29	09.07.013	FDE	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	26,90	R\$	32,15
6.4.30	09.07.014	FDE	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	38,11	R\$	45,54
6.4.31	09.07.015	FDE	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	59,96	R\$	71,65
6.4.32	09.07.016	FDE	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	R\$	78,78	R\$	94,14
6.4.39	09.07.023	FDE	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	2,77	R\$	3,31
6.4.40	09.07.024	FDE	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	3,92	R\$	4,68
6.4.41	09.07.025	FDE	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	5,36	R\$	6,41
6.4.42	09.07.026	FDE	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	R\$	7,14	R\$	8,53
6.5			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E EXAUSTORES					
6.5.1	09.09.034	FDE	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	R\$	242,91	R\$	290,28
6.5.2	09.09.036	FDE	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	R\$	795,39	R\$	950,49
6.5.3	09.09.037	FDE	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	R\$	855,75	R\$	1.022,62
6.5.5	09.09.051	FDE	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	R\$	163,60	R\$	195,50
6.5.6	41.14.020	CDHU	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorecentes tubulares de 28 W/32	UN	R\$	191,04	R\$	228,29
6.5.7	09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	R\$	51,65	R\$	61,72
6.5.9	09.09.045	FDE	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE - USO EXCLUSIV SALA	UN	R\$	278,24	R\$	332,50
6.5.10	09.84.042	FDE	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	R\$	45,38	R\$	54,23
6.5.12	09.84.062	FDE	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR VIDRO	UN	R\$	57,05	R\$	68,17
6.5.13	09.85.086	FDE	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	R\$	16,72	R\$	19,98
6.5.14	09.85.087	FDE	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	R\$	33,58	R\$	40,13
6.5.15	09.85.088	FDE	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	R\$	25,29	R\$	30,22
6.6			DEMOLIÇÃO DE BAIXA TENSÃO					
6.7.1	09.52.001	FDE	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	UN	R\$	136,46	R\$	163,07
6.7.2	09.52.002	FDE	REMOCAO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	R\$	170,58	R\$	203,84





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.3	09.52.003	FDE	REMOCAO DE ARMAÇAO TIPO BRAQUET	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7.4	09.52.004	FDE	REMOCAO DE CABECOTE TIPO TELEFONICA	UN	R\$	8,53	R\$	10,19
6.7.5	09.52.005	FDE	REMOCAO DE CAIXA DE ENTRADA DE TELEFONE PADRAO TELEFONICA	UN	R\$	68,23	R\$	81,53
6.7.6	09.52.007	FDE	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ATE 2"	M	R\$	8,53	R\$	10,19
6.7.7	09.52.008	FDE	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ACIMA DE 2"	M	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7.8	09.52.009	FDE	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	R\$	4,26	R\$	5,09
6.7.9	09.52.010	FDE	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2"	M	R\$	8,53	R\$	10,19
6.7.10	09.52.015	FDE	REMOCAO DE CAIXA PARA FUSIVEL OU TOMADA INSTALADA EM PERFILADOS	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7.11	09.52.016	FDE	REMOCAO DE CAIXAS ESTAMPADAS	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.7.12	09.52.017	FDE	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	R\$	0,85	R\$	1,01
6.7.13	09.52.018	FDE	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	R\$	1,70	R\$	2,03
6.7.14	09.52.019	FDE	REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	R\$	1,02	R\$	1,22
6.7.15	09.52.020	FDE	REMOCAO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	M	R\$	2,04	R\$	2,44
6.7.16	09.52.021	FDE	REMOCAO DE TERMINAIS ,CONECTORES DE PRESSAO OU ROLDANAS PARA CABOS	UN	R\$	6,82	R\$	8,15
6.7.17	09.52.022	FDE	REMOCAO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE SOLDA PARA CABOS	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7.18	09.52.026	FDE	REMOCAO DE FUNDO OU PORTAS MADEIRA/METAL .P/QUADROS OU CAIXAS PASSAGEM	m²	R\$	34,11	R\$	40,76
6.7.19	09.52.028	FDE	REMOCAO DE FECHADURAS TIPO YALE (Q.DISTRIBUICAO)	UN	R\$	6,82	R\$	8,15
6.7.20	09.52.029	FDE	REMOCAO DE CHAVES BASE MARMORE,NH UNIPOLAR OU DISJUNT.NO-FUSE EM BT	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7.21	09.52.030	FDE	REMOCAO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL DIAZED EM B.T	UN	R\$	4,26	R\$	5,09
6.7.22	09.52.034	FDE	REMOCAO DE BASE OU CHAVE PARA FUSIVEL NH TIPO UNIPOLAR	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7.23	09.52.035	FDE	REMOCAO DE CHAVE OU BASE NH TRIPOL. OU CHAVE PACCO ROTATIVA EM B.T	UN	R\$	25,58	R\$	30,57
6.7.24	09.52.037	FDE	REMOCAO DE CHAVE DE ACAO RAPIDA,COMANDO FRONTAL MONTADO EM PAINEL B.T	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.7.25	09.52.039	FDE	REMOCAO DE BARRAMENTO DE COBRE	M	R\$	17,05	R\$	20,38
6.7			DEMOLIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
6.8.1	09.54.001	FDE	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	R\$	13,64	R\$	16,30
6.8.2	09.54.002	FDE	REMOCAO DE CHAVE AUTOMATICA DA BOIA	UN	R\$	20,47	R\$	24,46
6.8.3	09.54.003	FDE	REMOCAO DE CONTACTOR MAGNETICO P/ QUADRO DE COMANDO DE BOMBA RECALQUE	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.8.4	09.54.004	FDE	REMOCAO DE MOTOR BOMBA DE RECALQUE	UN	R\$	51,17	R\$	61,15
6.8.5	09.54.005	FDE	REMOCAO AP.ILUM FLUORESC.C/PLAFON E PEND,OU CANOPLA P/ LUM.PENDENTE	UN	R\$	5,11	R\$	6,11
6.8.6	09.54.006	FDE	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	R\$	5,11	R\$	6,11
6.8.7	09.54.007	FDE	REMOCAO DE SOQUETES P/ LAMPADAS INCANDES OU DE CORRENTES P/	UN	R\$	6,82	R\$	8,15
6.8.8	09.54.013	FDE	REMOCAO DE REATORES PARA LAMPADAS HG EM POSTES	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.8.9	09.54.014	FDE	REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETOES EM FACHADAS	UN	R\$	51,17	R\$	61,15
6.8.10	09.54.016	FDE	REMOCAO DE PROJETOES EM JARDINS OU DE LUZ DE OBSTACULO	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.8.11	09.54.017	FDE	REMOCAO DE ARANDELA EXTERNA EM BRACO DE FERRO	UN	R\$	51,17	R\$	61,15

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.12	09.54.018	FDE	REMOCAO DO APARELHO A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.8.13	09.54.019	FDE	REMOCAO DE CRUZETAS DE FERRO PARA FIXACAO DE PROJETOES	UN	R\$	51,17	R\$	61,15
6.8.14	09.54.020	FDE	REMOCAO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	UN	R\$	170,58	R\$	203,84
6.8.15	09.54.021	FDE	REMOCAO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	R\$	272,93	R\$	326,15
6.8			RETIRADAS					
6.10.1	09.62.001	FDE	RETIRADA DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA EM B.T.	UN	R\$	136,46	R\$	163,07
6.10.2	09.62.002	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	R\$	170,58	R\$	203,84
6.10.3	09.62.003	FDE	RETIRADA DE ARMAÇAO T BRAQUET, CONDULETES OU DE CX.FUSIV/TOMADAS EM PERFILADO	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.10.4	09.62.004	FDE	RETIRADA DE CABECOTE PADRAO TELEFONICA OU DE BASE P/DISJUNTOR QUICK LAG	UN	R\$	8,53	R\$	10,19
6.10.5	09.62.009	FDE	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	R\$	8,53	R\$	10,19
6.10.6	09.62.010	FDE	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2"	M	R\$	17,05	R\$	20,38
6.10.7	09.62.012	FDE	RETIRADA DE PERFILADOS	M	R\$	13,64	R\$	16,30
6.10.8	09.62.014	FDE	RETIRADA DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS EM PERFILADOS	UN	R\$	6,82	R\$	8,15
6.10.9	09.62.024	FDE	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	m²	R\$	68,23	R\$	81,53
6.10.1	09.64.016	FDE	RETIRADA DE PROJETOES EM JARDINS	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.10.1	09.64.023	FDE	RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	R\$	170,58	R\$	203,84
6.10.1	09.64.024	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	UN	R\$	170,58	R\$	203,84
6.10.1	09.66.001	FDE	RETIRADA DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.10.1	09.66.003	FDE	RETIRADA DE BASE E HASTE, OU DE BRAÇADEIRA C/3 ESTAIS EM PARA-RAIOS	UN	R\$	34,11	R\$	40,76
6.10.1	09.66.004	FDE	RETIRADA DE CABOS DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	M	R\$	17,05	R\$	20,38
6.10.1	09.64.005	FDE	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	UN	R\$	3,41	R\$	4,07
6.9			OUTROS SERVIÇOS DE BAIXA TENSÃO					
6.11.1	09.82.001	FDE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	R\$	1.442,38	R\$	1.723,64
6.11.2	09.82.004	FDE	CABECOTE TIPO TELEFONICA	UN	R\$	19,72	R\$	23,56
6.11.3	09.82.005	FDE	BRAQUET COM 2 ISOLADORES PARA B.T.	UN	R\$	20,71	R\$	24,75
6.11.4	09.82.006	FDE	BRAQUET COM 3 ISOLADORES PARA B.T.	UN	R\$	32,34	R\$	38,65
6.11.5	09.82.007	FDE	BRAQUET COM 4 ISOLADORES PARA B.T.	UN	R\$	41,87	R\$	50,04
6.11.6	09.82.009	FDE	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	R\$	11,87	R\$	14,19
6.11.7	09.82.010	FDE	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	UN	R\$	14,38	R\$	17,18
6.11.8	09.82.011	FDE	BRACADEIRA PARA FIXACAO DE ELETRODUTO	UN	R\$	6,64	R\$	7,93
6.11.9	09.82.025	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	UN	R\$	16,72	R\$	19,98
6.11.1	09.82.026	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	R\$	20,18	R\$	24,12
6.11.1	09.82.027	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	R\$	19,12	R\$	22,85
6.11.1	09.82.028	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	R\$	23,62	R\$	28,22
6.11.1	09.82.029	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	UN	R\$	28,13	R\$	33,61

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11.1	09.82.030	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 70MM	UN	R\$	27,97	R\$	33,42	
6.11.1	09.82.031	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	UN	R\$	34,54	R\$	41,27	
6.11.1	09.82.032	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	UN	R\$	46,69	R\$	55,79	
6.11.1	09.82.033	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 150MM	UN	R\$	48,03	R\$	57,39	
6.11.1	09.82.034	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 185MM	UN	R\$	59,46	R\$	71,05	
6.11.1	09.82.035	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	UN	R\$	61,76	R\$	73,80	
6.11.2	09.82.042	FDE	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	m²	R\$	267,31	R\$	319,44	
6.11.2	09.82.046	FDE	FECHADURA TIPO YALE	UN	R\$	49,52	R\$	59,18	
6.11.2	09.82.095	FDE	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	R\$	42,54	R\$	50,84	
6.11.2	09.83.001	FDE	CH.SEC.DE AÇAO RAP.SOBRE CARGA COMANDO FRONTAL 3X100 A PAINEL BL.B.T	UN	R\$	420,28	R\$	502,24	
6.11.2	09.83.002	FDE	CH.SECCION. AÇAO RÁPIDA SOBRECARGA COMANDO FRONTAL 3X250A PAINEL BL.BT	UN	R\$	1.593,36	R\$	1.904,07	
6.11.2	09.83.004	FDE	CH.SEC.DE AÇAO RAP.SOBRE CARGA COMANDO FRONTAL 3X630 A PAINEL BL.B.T	UN	R\$	1.945,21	R\$	2.324,52	
6.11.2	09.83.033	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	UN	R\$	66,79	R\$	79,81	
6.11.2	09.83.034	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 400 A	UN	R\$	239,27	R\$	285,93	
6.11.2	09.83.035	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 600 A	UN	R\$	41,67	R\$	49,79	
6.11.2	09.83.036	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 30 A	UN	R\$	15,95	R\$	19,06	
6.11.3	09.83.037	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	R\$	21,52	R\$	25,72	
6.11.3	09.83.038	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	UN	R\$	36,29	R\$	43,37	
6.11.3	09.83.050	FDE	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA COMANDO DA BOMBA DE RECALQUE	UN	R\$	93,15	R\$	111,31	
6.11.3	09.83.052	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A a 2X100A	UN	R\$	112,75	R\$	134,74	
6.11.3	09.83.063	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X200A	UN	R\$	531,39	R\$	635,01	
6.11.3	09.83.065	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A a 3X50A	UN	R\$	96,46	R\$	115,27	
6.11.3	09.83.066	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A a 3X100A	UN	R\$	125,46	R\$	149,92	
6.11.3	09.83.069	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X600A	UN	R\$	1.952,24	R\$	2.332,93	
6.11.3	09.83.070	FDE	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 6,3A - 10A PARA QD.COMANDO BOMBA	UN	R\$	273,55	R\$	326,89	
6.11.3	09.83.071	FDE	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 8,0A - 12,5A PARA QD.COMANDO BOMBA	UN	R\$	279,86	R\$	334,43	
6.11.4	09.83.072	FDE	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 10A - 16A PARA QD.COMANDO BOMBA	UN	R\$	306,31	R\$	366,04	
6.11.4	09.83.073	FDE	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 16A - 25A PARA QD.COMANDO BOMBA	UN	R\$	353,99	R\$	423,02	
6.11.4	09.83.077	FDE	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 9A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	R\$	315,38	R\$	376,88	
6.11.4	09.83.078	FDE	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 12A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	R\$	339,16	R\$	405,30	
6.11.4	09.83.079	FDE	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 16A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	R\$	338,53	R\$	404,54	
6.11.4	09.83.080	FDE	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	R\$	430,78	R\$	514,78	
6.11.4.6	37.14.320	CDHU	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 400 A	UN		2.101,25	R\$	2.510,99	
6.11.4	37.12.060	CDHU	Fusível tipo NH 2 de 224 A até 400 A	UN		103,70	R\$	123,92	
6.11.4	37.12.080	CDHU	Fusível tipo NH 3 de 400 A até 630 A	UN		146,83	R\$	175,46	
6.11.4	37.12.020	CDHU	Fusível tipo NH 00 de 6 A até 160 A	UN		38,95	R\$	46,55	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11.5	99038	SIURB	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	R\$	3,14	R\$	3,75
6.11.5	98295	SIURB	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UN	R\$	11,93	R\$	14,26
6.11.5	98610	SIURB	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	R\$	92,55	R\$	110,60
6.11.5	98611	SIURB	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	R\$	22,03	R\$	26,33
6.10			OUTROS SERVIÇOS DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, INTERRUPTORES E TOMADAS					
6.12.1	09.84.001	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	R\$	14,55	R\$	17,39
6.12.2	09.84.002	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UN	R\$	36,91	R\$	44,11
6.12.3	09.84.003	FDE	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	R\$	36,01	R\$	43,03
6.12.4	09.84.004	FDE	INTERRUPTOR PARALELO	UN	R\$	16,30	R\$	19,48
6.12.5	09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	R\$	17,21	R\$	20,57
6.12.6	09.84.010	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	R\$	21,87	R\$	26,14
6.12.7	09.84.017	FDE	BOTAO DE CAMPAINHA	UN	R\$	15,29	R\$	18,27
6.12.8	09.84.020	FDE	ESPELHO DE 4'X2'	UN	R\$	6,32	R\$	7,55
6.12.9	09.84.021	FDE	ESPELHO 4'X4'	UN	R\$	11,92	R\$	14,25
6.12.1	09.84.030	FDE	CIGARRA TIPO FABRICA	UN	R\$	154,94	R\$	185,15
6.12.1	09.84.035	FDE	PLAFON DE ALUMINIO DE SOBREPOR - BOCA 10 PARA GLOBO TIPO BRASIL	UN	R\$	17,46	R\$	20,87
6.12.1	09.84.049	FDE	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	R\$	82,14	R\$	98,16
6.12.1 2	09.85.089	FDE	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	R\$	37,83	R\$	45,21
6.12.1	09.84.050	FDE	RECEPTACULO PORCELANA P/LAMP FLUORESC. COMPACTA ROSCA E-27	UN	R\$	17,05	R\$	20,38
6.12.1	09.84.051	FDE	RECEPTACULO P/LAMPADA HG OU MHL P/LUMINARIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	UN	R\$	55,51	R\$	66,33
6.12.1	09.84.052	FDE	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE TIPO ANTI-VIBR. S/PORTA-STAR	UN	R\$	5,49	R\$	6,56
6.12.1	09.84.055	FDE	PORTA LAMP ROSCA E-27.PORCEL.C/FLANGE FIX.P/PRATO FIX.P/ROSCA 3/8" GAS	UN	R\$	38,03	R\$	45,44
6.12.1	09.84.060	FDE	CORRENTE PARA PENDENTE DE APARELHO PARA ILUMINACAO	M	R\$	18,95	R\$	22,64
6.12.1	09.84.070	FDE	CANOPLA DE FIXACAO PARA PENDENTE DE LUMINARIA FLUORESCENTE	UN	R\$	23,77	R\$	28,40
6.12.2	09.85.018	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UN	R\$	435,19	R\$	520,05
6.12.2	09.85.019	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	R\$	111,93	R\$	133,76
6.12.2	09.85.060	FDE	CONDULETE DE 1"	UN	R\$	37,32	R\$	44,60
6.12.2	09.85.061	FDE	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	R\$	58,08	R\$	69,41
6.12.2	09.85.062	FDE	CONDULETE DE 1 1/2"	UN	R\$	67,98	R\$	81,24
6.12.2	09.85.063	FDE	CONDULETE DE 2"	UN	R\$	95,17	R\$	113,73
6.12.2	09.85.064	FDE	CONDULETE DE 3/4"	UN	R\$	29,41	R\$	35,14
6.12.2	09.85.065	FDE	CONDULETE DE 1/2"	UN	R\$	34,23	R\$	40,90
6.11			SERVIÇOS DE LÓGICA					
6.13.1	09.08.083	FDE	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	R\$	126,22	R\$	150,83
6.13.2	09.08.084	FDE	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	R\$	221,36	R\$	264,53

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7			FORRO				
7.1			FORRO				
7.1.1	10.01.049	FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	m²	R\$	99,10	R\$ 118,43
7.1.2	10.01.059	FDE	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO E=2"	m²	R\$	33,10	R\$ 39,55
7.1.3	10.01.082	FDE	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	m²	R\$	36,04	R\$ 43,07
7.1.4	10.01.083	FDE	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	m²	R\$	55,22	R\$ 65,99
7.2			DEMOLIÇÕES				
7.2.1	10.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	m²	R\$	2,46	R\$ 2,94
7.2.2	10.50.003	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	m²	R\$	3,38	R\$ 4,04
7.2.3	10.50.004	FDE	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	R\$	1,23	R\$ 1,47
7.2.4	10.50.005	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	m²	R\$	1,23	R\$ 1,47
8			IMPERMEABILIZANTES E JUNTA DE DILATAÇÃO				
8.1			IMPERMEABILIZANTES				
8.1.1	11.01.001	FDE	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	m²	R\$	52,06	R\$ 62,21
8.1.2	11.01.002	FDE	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR TINTA BETUMINOSA	m²	R\$	80,85	R\$ 96,61
8.1.3	11.01.003	FDE	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	m²	R\$	11,00	R\$ 13,15
8.1.4	11.01.010	FDE	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	m²	R\$	19,05	R\$ 22,76
8.1.5	11.02.024	FDE	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	m²	R\$	119,85	R\$ 143,22
8.1.6	11.02.025	FDE	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM - ACAB AREIA	m²	R\$	137,51	R\$ 164,32
8.1.7	11.02.026	FDE	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	m²	R\$	59,64	R\$ 71,27
8.1.8	11.02.027	FDE	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	m²	R\$	47,74	R\$ 57,05
8.1.9	11.02.035	FDE	IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA	m²	R\$	130,68	R\$ 156,16
8.1.10	11.02.050	FDE	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	m²	R\$	26,94	R\$ 32,19
8.1.11	13.01.010	FDE	ENCHIMENTO DE REBAIXO DE LAJE COM TIJOLOS CERAMICOS FURADOS	m³	R\$	410,36	R\$ 490,38
8.1.12	11.02.054	FDE	ISOLAMENTO TERMICO COM CAMADAS DE ARGILA EXPANDIDA	m³	R\$	574,12	R\$ 686,07
8.1.13	11.02.055	FDE	FORNEC E COLOCACAO DE ISOPOR P/ TRATAMENTO ACUSTICO ENTRE LAJES	m³	R\$	819,92	R\$ 979,81
8.1.14	11.02.062	FDE	PROTECAO TERMO-MECANICA C/LADR HIDRAUL 1 COR INCL ARGAM ASSENT	m²	R\$	133,47	R\$ 159,50
8.1.15	11.02.066	FDE	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	m²	R\$	25,91	R\$ 30,96
8.1.16	11.02.067	FDE	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA	m²	R\$	28,50	R\$ 34,06
8.1.17	11.03.004	FDE	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS	m²	R\$	11,00	R\$ 13,15
8.1.18	11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	m²	R\$	57,70	R\$ 68,95
8.2			SERVIÇOS DE JUNTA DE DILATAÇÃO				
8.2.1	11.04.002	FDE	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBAND ELASTICO PERFIL 0-12	M	R\$	67,71	R\$ 80,91
8.2.2	11.04.003	FDE	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBANB ELASTICO PERFIL 0-22	M	R\$	123,77	R\$ 147,91

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3	11.04.004	FDE	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELÁSTICO OU POLIURETANO	C3	R\$	0,23	R\$	0,27
8.2.4	11.04.010	FDE	MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	R\$	12,40	R\$	14,82
8.2.5	11.04.012	FDE	ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE	M	R\$	6,06	R\$	7,24
8.2.6	11.04.021	FDE	JUNTA ELÁSTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	M	R\$	208,07	R\$	248,64
8.2.7	11.04.022	FDE	JUNTA ELÁSTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M) INCLUSIVE LIMPEZA	M	R\$	164,00	R\$	195,98
8.2.8	11.04.030	FDE	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMÍNIO	M	R\$	42,84	R\$	51,19
8.2.9	11.04.041	FDE	SELANTE DE POLIURETANO P/JUNTAS MOVIMENTAÇÃO/DESSOLIDARIZAÇÃO QUADRO	M	R\$	29,74	R\$	35,54
8.3			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
8.3.1	11.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÕES COM MULTIMEMBRANAS ASFALT - ELEM SINT	m²	R\$	7,69	R\$	9,19
8.3.2	11.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA COM IMPERMEABILIZANTE	m²	R\$	9,23	R\$	11,03
8.3.3	11.50.003	FDE	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR	m²	R\$	1,53	R\$	1,83
8.3.4	11.50.004	FDE	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LÁ DE VIDRO	m²	R\$	0,76	R\$	0,91
8.3.5	11.50.005	FDE	DEMOLIÇÃO PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA COM CONCRETO CELULAR	m²	R\$	7,69	R\$	9,19
8.3.6	11.50.050	FDE	DEMOLIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO METÁLICAS	M	R\$	3,07	R\$	3,67
9			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE					
9.1			REVESTIMENTO PARA TETO					
9.1.1	12.01.001	FDE	CHAPISCO	m²	R\$	10,06	R\$	12,02
9.1.2	12.01.006	FDE	EMBOCO DESEMPENADO	m²	R\$	35,62	R\$	42,57
9.2			REVESTIMENTO PARA PAREDE INTERNA					
9.2.1	12.02.002	FDE	CHAPISCO	m²	R\$	5,71	R\$	6,82
9.2.2	12.02.005	FDE	EMBOCO	m²	R\$	29,62	R\$	35,39
9.2.3	12.02.006	FDE	EMBOCO DESEMPENADO	m²	R\$	35,88	R\$	42,88
9.2.4	12.02.029	FDE	CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM	m²	R\$	92,51	R\$	110,55
9.2.5	12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m²	R\$	99,81	R\$	119,27
9.2.6	12.02.043	FDE	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMÍNIO PARA AZULEJO	M	R\$	8,38	R\$	10,02
9.2.7	12.02.044	FDE	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA REBOCO	M	R\$	22,49	R\$	26,87
9.2.8	12.04.008	FDE	CHAPISCO FINO PENEIRADO	m²	R\$	6,79	R\$	8,11
9.3			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
9.3.1	12.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	m²	R\$	8,63	R\$	10,31
9.3.2	12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m²	R\$	12,95	R\$	15,47
9.3.3	12.50.003	FDE	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	m²	R\$	4,31	R\$	5,15
9.3.4	12.60.001	FDE	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	m²	R\$	27,71	R\$	33,11
9.4			RECOLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE FORRO E PAREDE					
9.4.1	12.80.030	FDE	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	R\$	12,22	R\$	14,60
9.4.2	12.80.050	FDE	CANTONEIRA DE FERRO DE 1"x1"x1/8"	M	R\$	38,49	R\$	45,99





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.3	12.80 .051	FDE	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	R\$	39,76	R\$	47,51
9.4.4	09.83 .067	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	R\$	1.417,77	R\$	1.694,23
10			PISOS INTERNOS / RODAPE / PEITORIL					
10.1			SERVIÇO DE LASTR E/OU ENCHIMENTO					
10.1.1	13.01 .004	FDE	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	m²	R\$	35,77	R\$	42,75
10.1.2	13.01 .006	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	R\$	9,71	R\$	11,60
10.1.3	13.01 .018	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	m²	R\$	27,43	R\$	32,78
10.2			SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PISO, DEGRAU E RODAPÉ					
10.2.1	13.02 .004	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO C/ CORANTE E=3,5CM INCL ARG REG	m²	R\$	57,12	R\$	68,26
10.2.2	13.02 .005	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	m²	R\$	52,28	R\$	62,48
10.2.3	13.02 .007	FDE	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	m²	R\$	165,68	R\$	197,99
10.2.4	13.02 .009	FDE	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK- 25 MPA	m²	R\$	158,26	R\$	189,12
10.2.5	13.02 .019	FDE	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	m²	R\$	136,47	R\$	163,08
10.2.6	13.02 .032	FDE	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	R\$	12,81	R\$	15,31
10.2.7	13.02 .069	FDE	PORCELANATO ESMALTADO	m²	R\$	191,41	R\$	228,73
10.2.8	13.05 .022	FDE	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	R\$	20,17	R\$	24,10
10.2.9	13.02 .100	FDE	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	m²	R\$	78,44	R\$	93,74
10.2.1	13807 1	SIURB 2	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	m²	R\$	53,90	R\$	64,41
10.2.1	17.40 2	CDHU 150	Resina acrílica para piso de granilite	m²		34,41	R\$	41,12
10.2.1	13.04 .001	FDE	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA DE 2 CM	M	R\$	41,31	R\$	49,37
10.2.1	13.05 .001	FDE	RODAPES DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 5 CM	M	R\$	18,54	R\$	22,15
10.2.1	13.05 .003	FDE	RODAPE DE CIMENTADO DE 15 CM	M	R\$	19,22	R\$	22,97
10.2.1	13.05 .004	FDE	RODAPES DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 10 CM	M	R\$	19,09	R\$	22,81
10.2.1	13.05 .005	FDE	RODAPE DE ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	R\$	31,30	R\$	37,40
10.2.1	13.05 .100	FDE	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	R\$	10,61	R\$	12,68
10.2.1	101735	SINAPI	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m²		418,87	R\$	500,55
10.3			SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE SOLEIRA E PEITORIL					
10.3.1	13.06.005	FDE	SOLEIRA DE ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3 EM RAMPADA	M	R\$	19,62	R\$	23,44
10.3.2	13.06.082	FDE	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	R\$	141,82	R\$	169,47
10.3.3	13.06.083	FDE	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	R\$	183,65	R\$	219,46
10.3.4	13.06.084	FDE	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	R\$	194,15	R\$	232,01
10.3.5	13.06.085	FDE	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	R\$	236,00	R\$	282,02
10.3.6	13.06.086	FDE	SO-26 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 3 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	R\$	246,33	R\$	294,37
10.3.7	13.06.087	FDE	SO-27 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 3 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	R\$	288,19	R\$	344,39





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.8	13.07.002	FDE	PE-02 PEITORIL	M	R\$	71,74	R\$	85,73
10.4			DEMOLIÇÕES					
10.4.1	13.50.001	FDE	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	m³	R\$	200,16	R\$	239,19
10.4.2	13.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIV	m²	R\$	24,18	R\$	28,89
10.4.3	13.50.003	FDE	DEMOLIÇÃO PISO TACOS DE MADEIRA INCLUSIVE ARG ASSENTAMENTO	m²	R\$	17,26	R\$	20,63
10.4.4	13.50.004	FDE	DEMOLICAO PISO SOALHO DE TABUAS INCLUSIVE VIGAMENTOS	m²	R\$	15,54	R\$	18,57
10.4.5	13.50.006	FDE	DEMOLIÇÃO DE SOALHO SOMENTE TABUAS	m²	R\$	7,77	R\$	9,28
10.4.6	13.50.010	FDE	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	m²	R\$	6,15	R\$	7,35
10.4.7	13.50.015	FDE	DEMOLIÇÃO REVEST DE DEGRAUS DE ARG/GRANILITE/CACOS/LADRILHOS, INCL ARG ASSENT.	m²	R\$	7,69	R\$	9,19
10.4.8	13.50.016	FDE	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	R\$	1,84	R\$	2,20
10.4.9	13.50.017	FDE	DEMOLICAO SOLEIRAS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	R\$	2,30	R\$	2,75
10.4.1	13.50.018	FDE	DEMOLICAO PEITORIS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	R\$	1,84	R\$	2,20
10.4.1	13.50.019	FDE	DEMOLICAO GUARDA-CORPOS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	R\$	1,84	R\$	2,20
10.5			SERVIÇO EM PISO - CONSERVAÇÃO					
10.5.1	13.80.005	FDE	DEGRAU DE CONCRETO LISO	M	R\$	99,67	R\$	119,10
10.5.2	13.80.006	FDE	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	m²	R\$	9,59	R\$	11,46
10.5.3	13.80.007	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	R\$	28,07	R\$	33,54
10.5.4	13.80.014	FDE	FRESAMENTO DE PISO CIMENTADO	m²	R\$	40,44	R\$	48,32
10.5.5	13.80.018	FDE	REPARO COMPLETO EM GRANILITE-RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	m²	R\$	46,03	R\$	55,01
10.5.6	13.80.021	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	m²	R\$	28,64	R\$	34,22
10.5.7	13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m²	R\$	15,73	R\$	18,80
10.5.8	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	R\$	36,85	R\$	44,04
10.5.9	13.80.034	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	R\$	65,88	R\$	78,73
10.5.10	13.80.035	FDE	PISO DE CONCRETO COM FIBRA FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	R\$	67,89	R\$	81,13
10.5.11	13.80.057	FDE	REPARO RODAPÉ EM GRANILITE RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	M	R\$	43,31	R\$	51,75
10.5.12	13.80.060	FDE	DEGRAU DE GRANILITE	M	R\$	90,90	R\$	108,62
10.5.13	13.80.062	FDE	DEGRAU VINILICO COM TESTEIRA DE BORRACHA	M	R\$	131,72	R\$	157,41
10.5.14	13.80.065	FDE	TESTEIRA DE BORRACHA	M	R\$	26,70	R\$	31,91
10.5.15	13.80.066	FDE	PISO BORRACHA SINT PASTILHADO PRETO ESPES 4/5MM - COLADO	m²	R\$	115,02	R\$	137,45
11			VIDROS					
11.1			VIDROS E ESPELHOS					
11.1.1	14.01.002	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	m²	R\$	82,93	R\$	99,10
11.1.2	14.01.004	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	m²	R\$	123,06	R\$	147,06
11.1.3	14.01.006	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	m²	R\$	135,84	R\$	162,33
11.1.4	14.01.008	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	m²	R\$	135,02	R\$	161,35





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.6	14.02.001	FDE	EP-01 ESPELHO	UN	R\$	458,08	R\$	547,41	
11.1.7	14.60.001	FDE	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	m²	R\$	9,36	R\$	11,18	
11.1.8	14.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCAÇÃO DE BAGUETES	m²	R\$	45,99	R\$	54,96	
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.1			SERVIÇOS PARA FECHAMENTO						
12.1.1	16.01.045	FDE	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m²	R\$	785,12	R\$	938,22	
12.1.2	16.01.046	FDE	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	m²	R\$	1.105,72	R\$	1.321,33	
12.1.4	16.01.064	FDE	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	m²	R\$	970,67	R\$	1.159,95	
12.2			REVESTIMENTO PARA PISO EXTERNO						
12.2.1	16.02.004	FDE	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (DIAGONAL)	m²	R\$	150,95	R\$	180,39	
12.2.2	16.02.009	FDE	PLACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL - 90X90 CM	m²	R\$	75,93	R\$	90,74	
12.2.3	16.02.025	FDE	GUIAS PRE-MOLDADAS TIPO PMSP	M	R\$	79,55	R\$	95,06	
12.2.4	16.02.026	FDE	SARJETAS MOLDADAS NO LOCAL TIPO PMSP	M	R\$	73,73	R\$	88,11	
12.2.5	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	R\$	47,13	R\$	56,32	
12.2.6	16.02.028	FDE	GA-02 GUIA E SARJETA	M	R\$	108,28	R\$	129,40	
12.2.7	16.02.029	FDE	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	M	R\$	119,72	R\$	143,07	
12.2.8	16.02.031	FDE	DEGRAU DE CONCRETO CAMURCADO	M	R\$	77,17	R\$	92,22	
12.2.9	16.02.068	FDE	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO E=6CM INCLUSIVE LASTRO DE BRITA	M	R\$	57,85	R\$	69,13	
12.2.10	16.02.069	FDE	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	R\$	11,45	R\$	13,68	
12.2.11	16.02.070	FDE	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	m²	R\$	33,81	R\$	40,40	
12.2.12	16.02.071	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	R\$	9,71	R\$	11,60	
12.2.13	16.02.090	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	m²	R\$	52,28	R\$	62,48	
12.2.14	16.02.091	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO C/ CORANTE E=3,5CM INCL ARG REG	m²	R\$	57,12	R\$	68,26	
12.3			SERVIÇOS DE PAISAGISMO						
12.3.1	16.03.464	FDE	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES COM ALTURA ATE 10M TOPO DA COPA.	UN	R\$	185,10	R\$	221,20	
12.3.2	16.03.002	FDE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	R\$	15,86	R\$	18,95	
12.4			SERVIÇOS DE QUADRA DE ESPORTES						
12.4.1	16.04.034	FDE	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	m²	R\$	164,18	R\$	196,20	
12.4.2	16.04.037	FDE	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	m²	R\$	178,34	R\$	213,12	
12.4.3	06.03.069	FDE	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	m²	R\$	36,13	R\$	43,18	
12.4.4	16.80.024	FDE	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	R\$	874,86	R\$	1.045,46	
12.4.5	16.04.001	FDE	QE-02 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL	PR	R\$	1.870,86	R\$	2.235,68	
12.4.6	16.04.002	FDE	QE-03 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	UN	R\$	1.683,18	R\$	2.011,40	
12.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA AREAS EXTERNAS						
12.5.1	16.06.058	FDE	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	R\$	87,23	R\$	104,24	
12.5.2	16.06.065	FDE	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	m²	R\$	16,45	R\$	19,66	
12.5.3	16.06.066	FDE	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	R\$	27,58	R\$	32,96	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5.5	16.06.093	FDE	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	R\$	8,53	R\$	10,19
12.5.6	16.06.101	FDE	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UN	R\$	8,53	R\$	10,19
12.5.7	16.06.023	FDE	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	R\$	5.544,85	R\$	6.626,10
12.5.8	181620	SIURB	LIXEIRA DUPLA	UN	R\$	1.129,08	R\$	1.349,25
12.5.9	09.09.054	FDE	IL-47 LUMINARIA ABERTA C/ REFLETOR E PEND P/FLUOR (1X32W)	UN	R\$	323,86	R\$	387,01
12.5.10	16.07.022	FDE	BC-24 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=115CM)	UN	R\$	706,18	R\$	843,89
12.5.11	16.07.023	FDE	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	R\$	1.101,29	R\$	1.316,04
12.5.13	66.02.130	CDHU	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ		230,26	R\$	275,16
12.6			SERVIÇOS DE LIMPEZA					
12.6.1	16.11.005	FDE	LIMPEZA DA OBRA	m²	R\$	10,77	R\$	12,87
12.6.4	16.80.089	FDE	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATE 1000 LITROS	UN	R\$	46,18	R\$	55,19
12.6.5	16.80.090	FDE	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ATE 10.000 LITROS	UN	R\$	123,17	R\$	147,19
12.6.6	16.80.091	FDE	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	UN	R\$	277,15	R\$	331,19
12.6.7	16.35.014	FDE	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICACAO DE JATO DE AGUA FRIA	m²	R\$	8,89	R\$	10,62
12.6.8	16.35.018	FDE	LIMPEZA PARA REMOCAO DE OLEOS E GRAXAS IMPREGNADOS SUPERFICIALMENTE	m²	R\$	16,53	R\$	19,75
12.6.9	16.35.020	FDE	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM UTILIZACAO DE SOLVENTE VOLATEIS	m²	R\$	20,66	R\$	24,69
12.6.10	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	R\$	611,96	R\$	731,29
12.6.11	16.80.098	FDE	RETIRADA DE ENTULHO	m³	R\$	86,77	R\$	103,69
12.7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.7.1	16.35.001	FDE	DEFINICAO E DEMARCAÇÃO DA AREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	M	R\$	4,37	R\$	5,22
12.7.2	16.35.002	FDE	ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE	m²	R\$	153,97	R\$	183,99
12.7.3	16.35.004	FDE	ESCARIFICACAO MECANICA,CORTE DE CONCRETO ATE 3,0CM PROFUNDIDADE	m²	R\$	104,32	R\$	124,66
12.7.4	16.35.008	FDE	ESCOVAMENTO MANUAL	m²	R\$	6,41	R\$	7,66
12.7.5	16.35.022	FDE	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFICIE	m²	R\$	38,49	R\$	45,99
12.7.6	16.36.001	FDE	REPAROS SUPERF ARGAM MONOCOMP CIMENTO C/POLÍMEROS (1,0	m²	R\$	218,61	R\$	261,24
12.7.7	16.36.002	FDE	REPAROS SUPERF ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO (1,0	m²	R\$	370,97	R\$	443,31
12.7.8	16.36.003	FDE	REPAROS SUPERF ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT (1,0	m²	R\$	407,37	R\$	486,81
12.7.9	16.36.005	FDE	REPAROS SUPERF LOCALIZ, ARGAM POLIMERICA BASE EPOXI (0,5	m²	R\$	795,14	R\$	950,19
12.7.10	16.36.006	FDE	REPAROS SUPERF LOCALIZ,ARGAM POLIMERICA BASE POLIESTER (0,5	m²	R\$	443,06	R\$	529,46
12.7.11	16.37.001	FDE	REPAROS SUPERF ARGAM MONOCOMP CIMENTO C/POLÍMEROS (1,0	m²	R\$	291,66	R\$	348,53
12.7.12	16.37.002	FDE	REPAROS SUPERF ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO (1,0	m²	R\$	535,44	R\$	639,85
12.7.13	16.37.003	FDE	REPAROS SUPERF ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT (1,0	m²	R\$	593,67	R\$	709,44
12.7.14	16.37.005	FDE	REPAROS SUPERF COM ARGAMASSA MONOCOMP CIMENTO C/POLÍMEROS PROJETADA (1,0	m²	R\$	472,89	R\$	565,10
12.7.15	16.37.006	FDE	REPAROS SUPERF COM ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO PROJETADA (1,0	m²	R\$	899,50	R\$	1.074,90
12.7.16	16.37.007	FDE	REPAROS SUPERF COM ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT PROJETADA (1,0	m²	R\$	1.001,41	R\$	1.196,69





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.1 7	16.37.009	FDE	REPAROS SUPERF ESTUCAM CORRETIVO ARGAM MONOCOMP C/POLÍMEROS ESP<5MM	m²	R\$	44,93	R\$	53,69
12.7.1 8	16.37.010	FDE	REPAROS SUPERF ESTUCAM CORRETIVO ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO ESP<5MM	m²	R\$	75,40	R\$	90,10
12.7.1 9	16.37.011	FDE	REPAROS SUPERF ESTUCAM CORRETIVO ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT ESP<5MM	m²	R\$	82,68	R\$	98,80
12.7.2 0	16.38.001	FDE	REPAROS DE JUNTAS C/ARGAM MONOCOMP CIMENTO C/POLÍMEROS	m²	R\$	245,03	R\$	292,81
12.7.2 1	16.38.002	FDE	REPAROS DE JUNTAS C/ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO	m²	R\$	397,39	R\$	474,88
12.7.2 2	16.38.003	FDE	REPAROS DE JUNTAS C/ARGAM BICOMP CIMENTO C/ POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT	m²	R\$	433,79	R\$	518,38
12.7.2 3	16.38.005	FDE	REPAROS EM JUNTAS, C/ARGAM BASE EPOXI P/ESP ATE 1,5CM	m²	R\$	821,56	R\$	981,76
12.7.2 4	16.39.005	FDE	APLICACAO DE MEMBRANA DE CURA QUIMICA EM REPAROS ESTRUTURAI	m²	R\$	7,88	R\$	9,42
12.7.2 5	16.40.001	FDE	PROTECAO DE ARMADURAS COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO	M	R\$	4,61	R\$	5,51
12.7.2 6	16.40.002	FDE	ARGAMASSA OU CONCRETO DE REPARO COM INIBIDORES DE CORROSAO	m³	R\$	1.157,41	R\$	1.383,10
12.7.2 7	16.41.001	FDE	EMENDA POR TRASPASSE, PARA RECONSTITUICAO DA SECAO DA ARMADURA	KG	R\$	13,26	R\$	15,84
12.7.2 8	16.43.017	FDE	FURO EM CONCRETO COM D=1"	M	R\$	146,60	R\$	175,19
12.7.2 9	16.43.020	FDE	TAXA DE MOBILIZAÇÃO EQUIP. FUROS EM CONCRETO	UN	R\$	312,65	R\$	373,62
12.7.3 0	16.45.010	FDE	PINOS WALSIWA PARA FIXACAO DE ARMADURAS	UN	R\$	12,86	R\$	15,37
12.7.3 1	16.47.001	FDE	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO ACRILICO	m²	R\$	15,88	R\$	18,98
12.7.3 2	16.18.021	FDE	ESPÍCULAS EM POLICARBONATO PEÇA 33x11,8 CM ARCO DE 100 GRAUS IMPEDIMENTO AO POUSO DE AVES FIXAÇÃO COM PARAFUSO	M	R\$	32,92	R\$	39,34
12.7.3 3	16.18.022	FDE	ESPÍCULAS EM POLICARBONATO PEÇA 33x11,8 CM ARCO DE 100 GRAUS IMPEDIMENTO AO POUSO DE AVES FIXAÇÃO COM	M	R\$	28,54	R\$	34,11
12.7.3 4	16.48.001	FDE	LIXAMENTO MANUAL	m²	R\$	9,29	R\$	11,10
12.7.3 5	16.48.002	FDE	LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA	m²	R\$	13,95	R\$	16,67
12.7.3 6	16.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO	UN	R\$	20,01	R\$	23,91
12.7.3 7	16.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	m²	R\$	1,70	R\$	2,03
12.7.3 8	16.50.010	FDE	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	m³	R\$	200,16	R\$	239,19
12.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONSERVAÇÃO					
12.8.1	16.80.002	FDE	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.10 MALHA 2"	m²	R\$	95,32	R\$	113,91
12.8.2	16.80.007	FDE	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M	R\$	76,79	R\$	91,77
12.8.3	16.80.010	FDE	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2"	m²	R\$	75,22	R\$	89,89
12.8.4	16.80.012	FDE	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	R\$	108,78	R\$	129,99
12.8.5	16.80.013	FDE	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	m²	R\$	48,28	R\$	57,69
12.8.6	16.80.015	FDE	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	m²	R\$	4,66	R\$	5,57
12.8.7	16.80.017	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	R\$	36,85	R\$	44,04
12.8.8	16.80.018	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	R\$	28,07	R\$	33,54
12.8.9	16.80.019	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	R\$	65,88	R\$	78,73
12.8.1 0	16.80.023	FDE	PISO DE CONCRETO COM FIBRA FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	R\$	67,89	R\$	81,13
12.8.1 1	16.80.025	FDE	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	M	R\$	74,41	R\$	88,92





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.8.1 2	16.80.026	FDE	TRELIÇA METÁLICA GALV. A FOGO P/TABELA DE BASQUETE MOD.QE-37 A QE-40	M	R\$	850,68	R\$	1.016,56
12.8.1 3	06.03.039	FDE	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	m²	R\$	49,63	R\$	59,31
12.8.1 4	06.03.040	FDE	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	m²	R\$	383,82	R\$	458,67
12.9			ACESSIBILIDADE					
12.9.1	13.02.059	FDE	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25x200MM (2 FAIXAS)	CJ	R\$	11,83	R\$	14,14
12.9.2	16.18.070	FDE	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	R\$	94,30	R\$	112,69
12.9.3	16.18.072	FDE	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	R\$	141,96	R\$	169,64
12.9.4	16.18.073	FDE	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	R\$	217,91	R\$	260,40
12.9.5	05.05.078	FDE	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	R\$	3.541,89	R\$	4.232,56
12.9.6	06.03.035	FDE	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	R\$	784,50	R\$	937,48
12.9.7	16.18.076	FDE	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	R\$	299,73	R\$	358,18
12.9.8	16.18.077	FDE	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)	UN	R\$	9,53	R\$	11,39
12.9.9	16.18.078	FDE	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	R\$	609,26	R\$	728,06
12.9.1 0	16.18.079	FDE	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	R\$	840,85	R\$	1.004,82
12.9.1 1	16.18.080	FDE	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	R\$	333,97	R\$	399,09
12.9.1 2	08.15.017	FDE	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	R\$	2.932,62	R\$	3.504,48
12.9.1 3	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	R\$	3.407,66	R\$	4.072,15
12.9.1 4	08.16.092	FDE	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	R\$	359,52	R\$	429,63
12.9.1 5	08.16.093	FDE	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	R\$	3.333,92	R\$	3.984,04
12.9.1 6	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	R\$	2.542,37	R\$	3.038,13
12.9.1 7	06.03.060	FDE	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	R\$	655,39	R\$	783,19
12.9.1 8	16.02.061	FDE	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	m²	R\$	136,47	R\$	163,08
12.9.1 9	16.02.062	FDE	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	m²	R\$	136,47	R\$	163,08
12.9.2 0	13.02.053	FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	m²	R\$	201,37	R\$	240,64
12.9.2 1	08.17.085	FDE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	R\$	561,56	R\$	671,07
12.9.2 2	08.84.033	FDE	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	R\$	203,19	R\$	242,81
12.9.2 3	05.01.051	FDE	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	R\$	2.153,50	R\$	2.573,43
12.9.2 4	05.01.069	FDE	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	UN	R\$	3.318,23	R\$	3.965,28
12.9.2 5	05.01.070	FDE	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	R\$	3.103,15	R\$	3.708,27
12.9.2 6	06.03.061	FDE	CO-27 CORRIMÃO DUPLO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	R\$	631,55	R\$	754,70
12.9.2 7	06.03.082	FDE	CO-31 CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	R\$	319,73	R\$	382,08
12.9.2 8	06.03.064	FDE	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	R\$	585,67	R\$	699,87
12.9.2 9	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	R\$	672,84	R\$	804,04
12.9.3 0	30.06.124	CDHU	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	R\$	225,81	R\$	269,84

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9.3 1	30.06.124	CDHU	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN		225,81	R\$	269,84
13			PINTURA					
13.1			REMOÇÃO					
.13.1.1	155003	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m ²	R\$	7,04	R\$	8,41
.13.1.2	155005	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	m ²	R\$	116,61	R\$	139,35
.13.1.3	155010	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	m ²	R\$	9,69	R\$	11,58
.13.1.4	155011	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR	m ²	R\$	16,49	R\$	19,71
.13.1.5	155014	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR	M	R\$	2,36	R\$	2,82
.13.1.6	155020	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	m ²	R\$	9,43	R\$	11,27
.13.1.7	155021	SIURB	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR	m ²	R\$	14,93	R\$	17,84
13.2			TETOS E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
13.2.1	118001	SIURB	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	R\$	46,27	R\$	55,29
13.2.2	50410	SIURB	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	R\$	101,78	R\$	121,63
13.2.3	50430	SIURB	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	R\$	172,73	R\$	206,41
13.2.4	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²		29,01	R\$	34,67
13.2.5	33.10.020	CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²		30,96	R\$	37,00
13.2.6	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²		33,07	R\$	39,52
13.2.7	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²		34,83	R\$	41,62
13.2.8	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²		32,06	R\$	38,31
13.2.9	33.10.060	CDHU	Epóxi em massa, inclusive preparo	m ²		119,19	R\$	142,43
13.2.1 0	150123	SIURB	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m ²	R\$	31,07	R\$	37,13
13.2.1 1	150124	SIURB	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	m ²	R\$	60,77	R\$	72,62
13.2.1 2	150170	SIURB	HIDRO-REPELENTE A BASE DE SILICONE - CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE (2 DEMÃOS)	m ²	R\$	128,67	R\$	153,76
13.2.1 3	150176	SIURB	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	m ²	R\$	33,20	R\$	39,67
13.3			ANDAIMES					
13.4.1	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES		15,26	R\$	18,24
13.4.2	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m ²		12,44	R\$	14,87
13.4.3	10540	SIURB	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	m ²	R\$	29,43	R\$	35,17
13.4			PISOS					
13.4.1	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M		12,31	R\$	14,71
13.4.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²		23,68	R\$	28,30
13.4.3	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m ²		57,14	R\$	68,28
13.5			ESQUADRIAS					

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.1	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		24,32	R\$	29,06	
13.5.2	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m ²		28,81	R\$	34,43	
13.5.3	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		19,20	R\$	22,94	
13.5.4	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		20,30	R\$	24,26	
13.5.5	15.80.076	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	m ²	R\$	21,91	R\$	26,18	
13.5.6	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²		47,13	R\$	56,32	
13.6			ESTRUTURAS E FORROS						
13.6.1	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		27,04	R\$	32,31	
13.6.2	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m ²		28,81	R\$	34,43	
13.6.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		20,02	R\$	23,92	
13.6.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		19,20	R\$	22,94	
13.6.5	15.80.075	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO	m ²	R\$	12,11	R\$	14,47	
13.6.6	33.07.102	CDHU	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²		51,28	R\$	61,28	
13.7			COBERTURAS, RUFOS E CALHAS						
13.7.1	150314	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	R\$	17,31	R\$	20,69	
13.7.2	150304	SIURB	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	R\$	11,06	R\$	13,22	
13.7.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m ²		57,60	R\$	68,83	
14			IDENTIFICAÇÃO OBRA						
14.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M ²		915,72	R\$	1.094,29	

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20> e informe o código 5963-B4FF-02C6-5E20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 07/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 07/2024, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e pequenas reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra com transporte de pessoal até o local de trabalho. A presente contratação se dará pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários do FDE, SINAPI, CDHU e SIURB.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Será definido pela Prefeitura de Tietê as escolas que serão contempladas com as manutenções e serviços de pintura, assim como o grau de prioridades.

§ 1º. É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de uma planilha para cada escola com a informação dos serviços que serão realizados e a quantidade de cada item, baseando-se na planilha licitada.

§ 2º. Esse documento deverá ser revisto juntamente com a CONTRATADA para alinhamento e definição de um cronograma específico para a unidade escolar antes do início dos serviços.

§ 3º. Todas as planilhas deverão acompanhar uma memória de cálculo e projetos, quando necessário.

§ 4º. Após aprovação, a CONTRATADA irá receber a ordem de serviço para dar início aos trabalhos contendo a data de finalização estipulada por ambos.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º. Após recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá prazo de 5 dias úteis para dar início as atividades.

§ 6º. Ao final da execução, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a limpeza do local, removendo os materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o local seguro e pronto para a utilização.

§ 7º. Ao término dos serviços de cada escola, será realizado pela fiscalização da obra um check list. Os itens apontados deverão ser sanados em um prazo de 30 dias corridos.

§ 8º. ACONTRATANTE poderá solicitar o pagamento dos serviços por meio de uma Planilha de Medição, a qual poderá ser solicitada mensalmente a fiscalização. Junto com a Planilha de Medição deverá conter Relatórios Fotográficos dos serviços executados juntamente com a Memória de Cálculo. A CONTRATANTE terá 5 dias úteis para conferência da solicitação de pagamento.

§ 9º. Uma vez aprovado, a CONTRATANTE solicita a emissão de notas fiscais que serão pagas em até 30 dias.

§ 10º. Os serviços sob a responsabilidade da DETENTORA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência desta Ata de Registro de Preços. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 11º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 12º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 13º. A DETENTORA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução da Ata de Registro de Preços, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I - promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III - fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV - publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V - controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I - contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II - entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III - respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO CRÉDITO

Cláusula nona. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXX (INFORMAR O VALOR DE CADA DESPESA)

DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).

Cláusula décima primeira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- XI. registro de ponto;
- XII. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- XIII. comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- XIV. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- XV. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- XVI. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- XVII. comprovante de entrega de EPI's;
- XVIII. fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- XIX. relatório da GFIP;
- XX. recibo de entrega de declaração DCTFWEB;

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 2º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sétima. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima oitava

18.1. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

18.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula vigésima. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

19.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

19.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

19.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI

Página 69 | 91

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 2





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "XX"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor(a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xxx/2023, referente ao Pregão nº xx/2023, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

1.1. Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 08/2023, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº. 85/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo Secretaria de Educação Nilza Bernardo Coutinho.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Cód. Aplicação:
Fonte:
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO OU SERVIÇO COM VALOR MENSAL E TOTAL)**:

Cláusula décima segunda. 11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- XXI. registro de ponto;
- XXII. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- XXIII. comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- XXIV. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- XXV. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- XXVI. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- XXVII. comprovante de entrega de EPI's;
- XXVIII. fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- XXIX. relatório da GFIP;
- XXX. recibo de entrega de declaração DCTFWEB;

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: ""

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 07/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 07/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 05/2024
Processo Administrativo 07/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5963-B4FF-02C6-5E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 24/01/2024 15:04:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 25/01/2024 08:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/5963-B4FF-02C6-5E20>